



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – PE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

COM INVERSÃO DE FASES

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 05/2022, Nº 06/2024, Nº 07/2024 E Nº 36/2025, LEI MUNICIPAL Nº 229/2023 E A LEI FEDERAL 14.133/2021.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Nº 081/2025

IV. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

V. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DE CONTRATO;

VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VII. MODO DE DISPUTA

ABERTO

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: Data de abertura dia 25 de Julho de 2025, às 9:00 horas.

Horário de encerramento do recebimento das propostas será **às 8 (oito) horas**, do dia descrito a cima.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações decorrentes deste processo licitatório decorrerão das seguintes dotações orçamentarias:

20 - Poder Executivo

09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.452.1501.2083.0000 – Manutenção de Serviços Urbanos e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XI. AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL

Barbara Gorelle da Silva Melo

Designada pela Portaria GP nº 961/2025, de 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
COM INVERSÃO DE FASES

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, por meio da Prefeitura Municipal de Cupira – PE, sediado na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cupira-PE, através de agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.**

1.11 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para este projeto é de **R\$ 4.981.713,00 (Quatro milhões novecentos e oitenta e um mil e setecentos e treze reais)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa no Termo de referência, com duração de 12 (doze) **meses.**

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE.**

2.2. JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DAS FASES

2.2.1 - Foi realizado o procedimento auxiliar de Pré-Qualificação 008.2025, onde já foram analisados os documentos de habilitações e de qualificação técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo as empresas que se Pré-Qualificaram através do Processo 051.2025, procedimento auxiliar de Pré-Qualificação 008.2025.

3.1.1 - As empresas que se Pré-Qualificaram através do procedimento auxiliar de Pré-Qualificação 008.2025, receberam um certificado que define para que itens/lotes a empresa atendeu ao solicitado no Termo de Referência, este certificado deverá ser apresentado como comprovação de habilitação (que deverá ser anexado na plataforma da BNC para ser analisado antes da fase de lances.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - Não poderão disputar nesta licitação:

3.4.1 - Aqueles que não atenderam às condições estabelecidas no processo administrativo 051.2025, procedimento auxiliar de pré-qualificação 008.2025 e seu(s) anexo(s); que não estão Pré-Qualificadas não poderão para participar desse processo.

3.4.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 - A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.12 – A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.13 - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC, devendo também ser anexado os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.14 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.15 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.16 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e- mail contato@bnc.org.br.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, dentro dos prazos fixados para cadastro conforme fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 - O acesso do operador ao processo, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a

responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CADASTRO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu- arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1 - Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances a pregoeira deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

6.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

7.2 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

7.3 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (**cento**) dias, a contar da data da sessão de abertura do processo, independentemente de declaração do licitante.

7.8 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8. ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.

8.4 - **A sessão será iniciada com a fase de habilitação, as empresas deverão anexar o certificado de pré-qualificação confirmando que a empresa atendeu ao solicitado no procedimento auxiliar de pré-qualificação, comprovando para quais lotes a empresa atendeu as exigências; as empresas que não apresentarem o certificado serão inabilitadas, porque não atenderam as exigências ou não participaram do procedimento auxiliar de pré-qualificação, realizado para análise da documentação comprobatória quanto habilitação e qualificação técnica.**

8.5 - **Após a fase de Habilitação**, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento) do valor unitário do item/ lote ou conforme planilha da BNC.

8.8 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no critério de julgamento no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer os descontos/lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

8.11.5 - Os erros de digitação só poderão ser cancelados durante a etapa de lances, e a critério da pregoeira, após essa fase, a empresa que solicitar o cancelamento, acarretará na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

8.17 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.18 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.19 - No caso de desconexão com agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, sem que haja manifestação pelo município, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, podendo ser negociado pela(o) pregoeira(o).

8.22 - Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

8.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de lances inicia-se a fase de análise e julgamento da proposta que apresentou **MENOR PREÇO GLOBAL COM A INCLUSÃO DO BDI**, conforme especificado no critério de julgamento no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.2 - Poderá ser solicitado documentos complementares para melhor analisar a proposta vencedora.

9.3 - A empresa que apresentar melhor lance, deverá adequar no sistema os valores unitários de cada item conforme seu valor final, podendo ser reduzido/negociado, não sendo aceito valores maiores do que seu lance final, o prazo para essa adequação será de até 24 horas após fim da etapa de lance.

9.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, sem as devidas comprovações;

9.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.6.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.6.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.47 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.8.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.8.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.8.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.8.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as

condições para a justa remuneração do serviço.

9.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11 - Poderá ser solicitado ao licitante vencedor Proposta de preço em mídia digital a ser anexado aos documentos complementares no sistema, que deverá ser:

9.1.21 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.12.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.12.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.12.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.12.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

9.12.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.12.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.12.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12.9 - Os licitantes devem anexar a proposta readequada no prazo de até 24 (vinte e quatro)

horas, após a solicitação.

9.12 - Encerrada a etapa de proposta, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.12.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), <https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-responsabilizacao/1fblt5zFGBJ0TuLTpmVw>, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form,

9.13 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.14 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.14.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.14.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.14.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.15 - Encerrada a análise de proposta será **DECLARADO VENCEDOR** a proposta que atender a todas as regras deste instrumento.

10. DA DILIGÊNCIA

10. DA DILIGÊNCIA

10.1 - Poderão ser solicitados diligências para aferir da legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

10.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.1.2 - Poderão ser solicitadas pelo(a) agente de contratação informações técnicas e

descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pelo(a) agente de contratação, correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender ao solicitado no prazo de até de 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

10.1.3 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

10.1.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.1.5 - Para os casos de diligência, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

10.1.6 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.

11. DO RECURSO

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou o julgamento das propostas:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica da BNC.

12.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior conforme art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

13.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.2 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.3 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo ou no sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: licitacao@cupira.pe.gov.br e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

14.11 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

14.12 - O agente de contratação poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: sala da Departamento de Licitações e Contratos - DLC: Desembargador Felismino Guedes, 135, 1º Andar, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail licitacao@cupira.pe.gov.br; com a indicação do nº do Pregão e nº do Processo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.

Cupira -PE, 11 de julho de 2025.

PREFEITO
EDUARDO DA FONSECA LIRA
CPF: 043.XXX.XXX-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – PE

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Contém este Termo de Referência, as condições a serem estabelecidas no Edital a ser elaborado, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços abaixo discriminados.

A gestão de resíduos sólidos tem se tornando um assunto cada vez mais complexo ao redor do mundo ao longo da última década, passando a demandar mais atenção por parte de todos os envolvidos. (ABRELPE, 2020). O gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos nos municípios é um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que uma administração municipal desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos), para coletar, segregar, tratar e dispor os RSU de sua cidade. (CEMPRE, 2018).

Gerenciar os resíduos sólidos urbanos de forma integrada significa, em outras palavras:

- Limpar o município através do serviço público de limpeza urbana e do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Ter consciência de que todas as ações e operações envolvidas no gerenciamento estão interligadas, influenciando umas às outras;
- Garantir destino ambientalmente correto e seguro para os resíduos sólidos urbanos;
- Conceber um modelo de gerenciamento apropriado para o município, de acordo com a quantidade e a qualidade gerada dos resíduos, levando em consideração suas características socioeconômicas e culturais, o grau de urbanização e os hábitos de consumo vigentes.

Para concepção dos serviços descritos neste termo de referência é tomada como base a Norma de Referência nº 7/2024 da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Define-se como Resíduos Sólidos: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (ANA, 2024).

Os quadros 1 e 2, classificam os resíduos sólidos quanto à sua origem, conforme a Norma Brasileira Regulamentadora 10.004/2024 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (ABNT, 2024; Brasil, 2010).

Quadro 1 - Classificação dos Resíduos Sólidos pela Lei 12.305/2010 (Brasil, 2010), quanto à sua origem.

Item	Definição	Origem
a	Resíduos Domiciliares	Os originários de atividades domésticas em residências urbanas
b	Resíduos de Limpeza Urbana	Os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana
c	Resíduos Sólidos Urbanos	Resíduos da união dos itens “a” e “b”
d	Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços	Os gerados nessas atividades, com exceção aos itens “b”, “e”, “g”, “h” e “j”
e	Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico	Os gerados nessas atividades, com exceção ao item “c”
f	Resíduos Industriais	Os gerados nos processos produtivos e instalações industriais
g	Resíduos de Serviços de Saúde	Os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos governamentais
h	Resíduos da Construção Civil	Os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis
i	Resíduos Agrossilvopastoris	Os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades
j	Resíduos de Serviços de Transportes	Os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira
k	Resíduos de Mineração	Os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios

Fonte: Prefeitura de CUPIRA (2024).

Quadro 2 - Classificação dos Resíduos Sólidos pela NBR 10.004/2024 (ABNT, 2024) e pela Lei 12.305/2010 (Brasil, 2010), quanto à periculosidade.

Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos		NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação	
Perigosos	Não Perigosos	Resíduos Classe I - Perigosos	Resíduos Classe II - Não Perigosos

Fonte: Prefeitura de CUPIRA (2024).

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Define-se como Resíduos Sólidos Urbanos: “os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos equiparados aos resíduos domésticos, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana” (ANA, 2024).

RESÍDUOS VOLUMOSOS

Define-se como Resíduos Volumosos: “os resíduos de grandes dimensões originários dos domicílios que não podem ser removidos pela coleta indiferenciada ou seletiva, tais como: móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, excetuando aqueles sujeitos ao sistema de logística reversa” (ANA, 2024).

SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

O Serviço Público de Limpeza Urbana (SLU) é aquele que provê o asseio dos espaços públicos, tendo caráter universal, prestado a toda coletividade, não havendo usuário direto do serviço, e constituído pelas seguintes atividades: Varrição; Capina e raspagem; Roçada; Poda; Desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; Limpeza e asseio de logradouros públicos e remoção de resíduos em logradouros.

SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades: Coleta; Transbordo; Transporte; Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem; Tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

2. DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, para atender a demanda do município, durante um período de 12 (doze) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

2.1 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.

2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos conforme Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133.

2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.

2.4 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço GLOBAL.

2.5 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

2.6 Será adotado o modo de disputa aberto-fechado.

2.7 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

2.8 Participação de consórcios:

2.8.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.9 Subcontratação:

2.9.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

3.1 O valor estimado para este projeto é de **R\$ 4.981.713,00 (Quatro milhões novecentos e oitenta e um mil e setecentos e treze reais)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de 12 (doze) meses, tomando-se por base a TABELA FIPE de JAN-2025, SINAPI

JAN-2025, a CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO – LIMPEZA URBANA 2025 – PERNAMBUCO e o SALÁRIO MÍNIMO 2025, conforme anexos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
BDI - LOCAÇÃO		23,06%		BDI - MÃO DE OBRA		26,18%
ENCARGOS SOCIAIS				DESONERADO		
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	COMPOSIÇÃO 01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.458,78	KM/MÊS	57,79	R\$ 84.303,94
02	COMPOSIÇÃO 02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES - COM COMPACTADOR DE 15M3	348,60	TON/MÊS	276,53	R\$ 96.399,42
03	COMPOSIÇÃO 03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES - COM BASCULANTE DE 12M3	232,40	TON/MÊS	460,80	R\$ 107.090,05
04	COMPOSIÇÃO 04	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	3.030,00	KM/MÊS	11,78	R\$ 35.696,68
05	COMPOSIÇÃO 05	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	30.391,41	M²/MÊS	1,237	R\$ 37.593,84
06	COMPOSIÇÃO 06	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	30,39	KM/MÊS	551,21	R\$ 16.751,32
07	COMPOSIÇÃO 07	ROÇO MANUAL EM VIAS	18.785,12	M²/MÊS	0,661	R\$ 12.423,82
08	COMPOSIÇÃO 08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/MÊS	24.883,68	R\$ 24.883,68
PREVISÃO						R\$ 415.142,75
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)						R\$4.981.713,00
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 23518 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03, 04 e 08)						R\$ 13,47

3.2. O valor máximo estimado para esta prestação destes serviços foi obtido utilizando-se as composições dos preços unitários, anexadas ao Termo de Referência, tendo como base os preços do

mercado local e a legislação trabalhista em vigor.

Os recursos para a realização do objeto serão através da seguinte rubrica orçamentária:

20 - Poder Executivo

09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.452.1501.2083.0000 – Manutenção de Serviços Urbanos e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo para início para a execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

5. DO PLANO OPERACIONAL E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

De acordo com a Norma de Referência nº 7/2024 da ANA, o plano operacional de prestação dos serviços é o instrumento que define as estratégias de operação e manutenção, bem como a execução dos investimentos prudentes e necessários para o atendimento dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos, para garantir a prestação adequada dos serviços. (ANA, 2024).

O plano operacional poderá ser único ou específico para cada serviço, e abrangerá, no mínimo:

- I. Dimensionamento, localização e descrição dos serviços e atividades;
- II. Detalhamento das instalações, da mão de obra a ser empregada e dos equipamentos com as suas condições de utilização, observando-se as exigências e requisitos contidos nas normas regulamentadoras;
- III. Tipo e origem dos resíduos sólidos a serem geridos nas atividades;
- IV. Programação da execução dos serviços e atividades, contendo o mapeamento das vias e logradouros públicos, rotas, frequência e os horários que os serviços estarão disponíveis aos usuários, incluindo as áreas para varrição de calçadas;
- V. Identificar os produtos e embalagens sujeitos aos sistemas de logística reversa;
- VI. Ações e programas para a capacitação e treinamento da mão de obra;
- VII. Condições específicas das cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para a atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;
- VIII. Especificações técnicas, condições de instalação, operação e manutenção de lixeiras públicas;
- IX. Diretrizes específicas para serviços e atividades realizadas nas zonas urbanas e rurais com a apresentação detalhada dos itinerários de coleta para cada área;

- X. Ações de comunicação quanto aos itinerários, dias e horários das coletas seletivas e indiferenciadas, à interrupção dos serviços, à programação dos serviços especiais de podas e roçadas, e às ações de educação ambiental com foco na gestão dos resíduos; e
- XI. Ações para emergência e contingência, que permitam a continuidade dos serviços para resguardar a saúde pública.

A área abrangida para prestação dos serviços será a área constante do perímetro urbano do município de CUPIRA-PE, compreendendo todos os bairros. Também será abrangida o distrito de Laje de São José, na zona rural, como também Imbiruçu, Chã das Panelas, Alto do Meio, Gravatá-Açú, Tabuleiro, Serra Verde de Aprígio e Serrote Liso.

5.1 Considerações gerais:

5.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

5.1.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

5.1.3 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

5.1.4 Deverá ser mantido na administração local ou no órgão/entidade, Diário de Serviços, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início dos serviços, independentemente do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

5.1.4.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento dos serviços, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

5.1.4.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

5.1.4.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

5.1.4.4 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

5.1.4.5 As respostas às interpelações da Fiscalização;

5.1.4.6 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

5.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Projeto básico, pelo licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias a partir da Ordem de Início de Serviço, e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros do município de CUPIRA.

Os serviços constantes no objeto licitado compreendem os listados a seguir:

01 – VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

02 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES - COM COMPACTADOR DE 15M3

03 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES - COM BASCULANTE DE 12M3

04 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS.

05 – CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS;

06 – PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS;

07 – ROÇO MANUAL EM VIAS;

08 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL;

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de especificação, os serviços são assim discriminados:

7.1. Varrição manual em vias e logradouros públicos.

7.1.1. A atividade de varrição consiste em recolher os resíduos sólidos dispostos, por causas naturais ou pela ação humana, em vias, calçadas, sarjetas, escadarias, túneis e outros logradouros públicos.

7.1.2. Os resíduos originários da atividade de varrição deverão ser acondicionados e disponibilizados para coleta, de forma a impedir vazamentos, rupturas e espalhamento desses resíduos, em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana.

7.1.3. A atividade deverá ser executada por Gari, devidamente equipado com contentor de lixo (lutocar), com capacidade para 50 litros, equipamentos de proteção individual (EPI), vassourão apropriado, pá e sacos plásticos.

7.1.4. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, para o apoio a casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, ou por solicitação da Diretoria de Limpeza Urbana Municipal.

7.1.5. Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, podendo aos domingos e feriados serem realizados no mínimo 10% (dez por cento) do total das varrições realizadas em dias normais de prestação do serviço.

7.1.6. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando necessário proceder com a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após os términos dos eventos, de forma a restaurar as condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

7.1.7. No decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a Contratante em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

7.1.7.1. Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a contratada deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

7.1.8. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores, durante os trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto de esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição, conforme **subitem 7.1.2.**

7.1.9. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno delas.

7.1.10. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de produtividade proposto para o serviço de varrição.

7.2. Coleta de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, indústria têxtil, de varrição e feiras livres - com caminhão compactador de 15 m³ e caminhão basculante de 12 m³.

7.2.1. A atividade da coleta envolve o recolhimento dos RSU, disponibilizados pelos usuários, e o transporte no mesmo veículo da coleta para as unidades de transbordo, de triagem, de tratamento, destinação final ou disposição final ambientalmente adequada, quando o município não possuir as etapas de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final.

7.2.2. Durante a atividade de coleta deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos.

7.2.3. O transporte dos resíduos sólidos urbanos deverá ser feito por meio de equipamentos e veículos devidamente identificados e licenciados.

7.2.4. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do Município de CUPIRA, como especificado nos ANEXOS deste termo de referência.

7.2.5. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

7.2.5.1. Resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a capacidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio.

7.2.5.2. Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, particulares de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite definido na legislação municipal, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde, classificados como pertencentes aos grupos A, B, C, ou E, de acordo a resolução 358/05 CONAMA, e os resíduos tóxicos e perigosos classificados como classe I de acordo com a ABNT, provenientes da linha industrial de produção.

7.2.5.3. Resíduos sólidos resultantes de poda de jardins, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio.

7.2.5.4. Resíduos sólidos provenientes das feiras livres.

7.2.5.5. Resíduos sólidos resultantes do serviço de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos.

7.2.6. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.7. A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.

7.2.8. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

7.2.9. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada de Segunda à Sábado em qualquer situação climática, inclusive nos feriados e dias santos, e em áreas determinadas, aos domingos.

7.2.10. A definição dos turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores será conforme segue:

7.2.10.1. Turno diurno: a coleta deverá se iniciar de 07:30h e o término, no máximo, às 17:30h, com a pausa para o almoço.

7.2.11. Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

7.2.12. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de aumento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.

7.2.13. É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

7.2.14. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até 2 (duas) horas os horários de início de coleta ou podendo ser alterados os turnos e/ou frequências de coleta nas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de CUPIRA, ficando assegurado o balanceamento do roteiro de veículos nas modalidades de frequência.

7.2.15. As frequências e turnos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores.

7.2.16. A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sobre os munícipes que não utilizam dos recipientes adequados, para a expedição da competente intimação.

7.2.17. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

7.2.18. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o RSU não transborde na via pública.

7.2.19. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

7.2.20. A equipe estimada para a execução da coleta de RSU, é composto de:

7.2.20.1 Para veículo coletor compactador: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor compactador de capacidade volumétrica média de 15m³ e 2 (dois) agentes de coleta, bem como ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, conforme discriminadas na composição do serviço.

7.2.20.1 Para veículo coletor basculante: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor basculante de capacidade volumétrica média de 12m³ e 3 (três) agentes de coleta, bem como ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, conforme discriminadas na composição do serviço.

7.2.21. O motorista e os agentes de coleta deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

7.2.21.1. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto neste Termo de Referência.

7.2.22. No final de cada roteiro, o veículo deverá se dirigir para pesagem e o pátio de carga e descarga, localizado no Aterro Sanitário de Altinho. Na falta de balança, poderá ser feita a medição através do produto da capacidade volumétrica do veículo vezes o peso específico do resíduo coletado. Quando não for possível a disposição final no mesmo dia da coleta, o veículo deverá ser posto em local adequado para posterior destinação no próximo dia de trabalho.

7.3. Coleta de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos.

7.3.1. A atividade da coleta envolve o recolhimento dos RSU, disponibilizados pelos usuários, e o transporte no mesmo veículo da coleta para as unidades de transbordo, de triagem, de tratamento, destinação final ou disposição final ambientalmente adequada, quando o município não possuir as etapas de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final.

7.3.2. Durante a atividade de coleta deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos.

7.3.3. O transporte dos RSU deverá ser feito por meio de equipamentos e veículos devidamente identificados e licenciados.

7.3.4. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, da zona rural do Município de CUPIRA, como especificado nos anexos deste termo de referência.

7.3.5. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

7.3.5.1. Resíduos sólidos domiciliares da zona rural, devidamente acondicionados, limitando-se a capacidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio.

7.3.5.2. Resíduos sólidos domiciliares originários da zona rural, particulares de prestação de serviços, comerciais e industriais, até o limite definido na legislação municipal, excetuando-se os resíduos dos serviços de saúde, classificados como pertencentes aos grupos A, B, C, ou E, de acordo a resolução 358/05 CONAMA, e os resíduos tóxicos e perigosos classificados como classe I de acordo com a ABNT, provenientes da linha industrial de produção.

7.3.6. A Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos não enquadrados nas especificações acima, quando da ocorrência de tais fatos.

7.3.7. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural deverá ser executada nas frequências, turnos e horários adotados em conformidade com as características da cidade.

7.3.8. A coleta dos RSU deverá ser executada entre Segunda e Sexta, e caso necessário e determinado pela contratante aos feriados e dias santos.

7.3.9. A definição dos turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores será conforme segue:

7.3.7.1. Turno diurno: a coleta deverá se iniciar de 07:30h e o término, no máximo, às 17:30h, com a pausa para o almoço.

7.3.10. Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

7.3.11. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de aumento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.

7.3.12. É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

7.3.13. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências de coleta nas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de CUPIRA, ficando assegurado o balanceamento do roteiro de veículos nas modalidades de frequência.

7.3.14. As frequências e turnos de coleta foram determinados de forma a otimizarem a utilização dos equipamentos coletores.

7.3.15. A contratada deverá recolher os RSU na zona rural, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sobre os munícipes que não utilizam dos recipientes adequados, para a expedição da competente intimação.

7.3.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

7.3.17. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

7.3.18. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

7.3.19. A equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar, é composto de: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor basculante de capacidade volumétrica média de 12m³ e 3 (três) agentes de coleta, bem como ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções, conforme discriminadas na composição do serviço.

7.3.20. O motorista e os coletores deverão apresentar-se aos trabalhos devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S.

7.3.20.1. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto neste Termo de Referência.

7.3.21. No final de cada roteiro, após carga e descarga, localizado no Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal de CUPIRA, o motorista deverá preencher as informações de quilometragem rodados no dia.

7.3.22. Os serviços de coleta de resíduos volumosos compreendem o recolhimento de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se caminhões caçamba basculante, devendo ser executados de forma manual, ou com auxílio de retroescavadeira, mediante autorização e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

7.3.23. Especificação dos resíduos sólidos volumosos:

7.3.23.1. Entulhos diversos, mobiliários inservíveis, e sem alguma forma de acondicionamento, em passeios, canteiros e terrenos baldios.

7.3.23.2. Cadáveres de animais dispostos em vias e logradouros públicos.

7.3.23.3. Pontos críticos, postos de confinamento e de atividades de limpeza de logradouros (capinação, varrição, raspagem, roço manual, limpeza de parques e jardins etc.).

7.3.24. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

7.3.25. A equipe utilizada para a coleta de volumosos será a mesma ao **item 7.3.19.**

7.3.26. Quando os resíduos a serem removidos forem provenientes de lugares de encostas, raspagem de linha d'água, limpeza de canaletas, será emitida programação expressa da fiscalização da Prefeitura Municipal de CUPIRA.

7.3.27. Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados, salvo autorizado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de CUPIRA para atender às emergências.

7.3.28. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá dispor os resíduos em local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, dentro dos limites do município.

7.4. Capinação e raspagem de linhas d'água em vias

7.4.1. Os serviços de Capinação/raspagem de linha d'água em vias, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes como toda areia, lama e vegetação rasteiras, entre outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens de superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção, pelos veículos de coleta de resíduos volumosos, em todas as vias e logradouros públicos, e execução de terreno de serviços de limpeza de terrenos públicos e serviços de limpeza em geral.

7.4.2. A Contratada de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, através de OS (Ordem de Serviço). Quando não for possível obter uma programação prévia, a contratada deverá executar os serviços objetivando o atendimento a lugares mais movimentados e lugares mais críticos. Também deverá estar apta a atender exceções eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços se dar com antecedência de 02 (duas) horas antes do início do evento. Logo após a realização do evento, a Contratada deverá efetuar os serviços de limpeza da área de acordo com a orientação da Fiscalização da Contratante.

7.4.3. Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o município e em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob autorização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

7.4.4. Os serviços serão realizados de Segunda à Sábado no turno diurno.

7.4.5. Os resíduos provenientes dos serviços de capinação e raspagem, deverão ser removidos após a realização do serviço, pelo caminhão de coleta de resíduos sólidos e encaminhados para o local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

7.4.6. Nas praças públicas, os serviços de capinação abrangerão somente o entorno delas, exceto, naquelas onde existam calçadas, onde também haverá serviços de capinação.

7.4.7. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos de capinação mecanicamente (capina mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

7.4.8. O turno de trabalho dos serviços será diurno, sendo que o início deverá ser 07:30h até às 17:30h, com a pausa para o almoço.

7.5. Pintura de meio fio em vias

7.5.1. A pintura do meio-fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

7.5.2. Estes serviços serão executados de forma contínua nos meios-fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água.

7.5.3. Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produto fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada à aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço: 100 (cem) litros de água, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal e 1,5 (um e meio) litros de fixador. Os meios-fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

7.5.4. A equipe estimada para a execução dos serviços e os equipamentos apropriados para a boa e eficaz prestação do serviço, estão descritos na composição destes serviços.

7.5.5. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de melhorias na pintura de meio fio em vias que propiciem e resultem numa melhor qualidade e produtividade, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

7.6. Roço manual em vias

7.6.1. O roço manual de vias não pavimentadas deverá ser executado nas ruas não pavimentadas, da zona urbana do município.

7.6.2. As vias deverão ser roçadas sempre que verificado a necessidade, deste modo caberá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo a emissão de Ordens de Serviço para a execução do mesmo, podendo a executora sugerir os locais com necessidade do serviço para aprovação da prefeitura.

7.6.3. A equipe estimada para a execução dos serviços e os equipamentos apropriados para a boa e eficaz prestação do serviço, estão descritos na composição destes serviços.

7.6.4. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de melhorias no roço manual em vias que propiciem e resultem numa melhor qualidade e produtividade, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

7.7. Administração local

7.7.1. A contratada deverá num prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura de contrato, dispor de edificação administrativa (sede) na área central do município de CUPIRA sob sua inteira responsabilidade. Com 1 (um) auxiliar administrativo, em horário comercial, que servirá como ponto apoio para os funcionários da licitante em local estratégico para higienização, hidratação e necessidades fisiológicas dos funcionários que exercem atividades externas, como também para armazenagem e estocagem nos equipamentos de trabalho.

7.7.2. A contratada também deverá dispor de 2 (dois) encarregados em tempo integral, para gestão e controle da qualidade dos serviços executados para garantir uma boa prestação dos SPLU e SMRSU.

8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

8.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a realização do serviço, deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

8.2. A quantidade mínima de veículos, características, capacidade volumétrica e produtividade estão descritas nos **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)**, deste documento.

8.3. Os veículos automotores bem como os equipamentos, a serem apresentados pela licitante vencedora para a realização dos serviços do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela Prefeitura Municipal de CUPIRA, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

8.3.1. A contratada deverá manter sua frota com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.

8.3.1.1. Cada veículo ao completar idade máxima de utilização permitida, deverá ser substituído por outro com as mesmas condições dos veículos que foram formadores dos preços unitários, sob pena de penalidade de acordo com o orçamento.

8.3.1.2. Essa exigência também vale para as máquinas e equipamentos, diversos.

8.3.2. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

8.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos SMRSU deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladores do tráfego de veículos.

8.5. As alterações de veículos/equipamentos somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de CUPIRA através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, desde que atenda as exigências constantes no subitem 8.3.1.

8.6. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela Prefeitura Municipal de CUPIRA, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.7. A contratada deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões, junto à Prefeitura, para o início da execução dos serviços. Também deverá proporcionar para a fiscalização da Prefeitura, o rastreamento dos veículos em tempo real, através de uso de GPS ou tecnologia de rastreamento em tempo real similar.

8.7.1. A contratada deverá disponibilizar as informações dos veículos, das equipes, das rotas a serem executadas e do comprovante de pesagem recebida no ato de disposição final no aterro sanitário.

8.8. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até o Aterro Sanitário com o escudo compactador e com a tampa caçamba coletora de lixo fechadas. Os veículos coletores basculantes deverão trafegar até o aterro sanitário com lona protetora.

8.9. Os veículos coletores compactadores para a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comercial, deverão ser caminhões pesados, do tipo fechado, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseiro, dotado de dispositivo especial para basculamento de contentores plásticos de 2 rodas, com capacidade média de 15 m³, montados em veículos (chassis) condizentes. A comunicação entre motorista e agentes coletores, durante a operação, deverá ser feita através da buzina do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos deverão ser feitos através de atuação hidráulica.

8.10. Os veículos coletores para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comercial, deverão ser caminhões basculantes, com capacidade volumétrica média de 12 m³, com eixo traseiro simples.

8.11. Os veículos coletores para os serviços de coleta de RSU na zona rural e de volumosos, deverão ser caminhões basculantes, com capacidade volumétrica média de 12 m³, com eixo traseiro simples.

8.12. Os veículos e equipamentos estarão sujeitos a limpeza e lavagem, de forma que venha assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a vigência do contrato.

8.13. Os veículos coletores para serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, compactadores e basculantes, estarão sendo dimensionados considerando reserva técnica de 10%.

9. PESSOAL

9.1 Competirá à contratada a admissão de motoristas, varredores, ajudantes de limpeza urbana, auxiliar administrativo, agentes coletores, engenheiro e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, como mostrado no **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)** e na composição de preço unitário, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.1.1. Em especial, deverão atender as cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho – Limpeza Urbana 2024 de Pernambuco:

9.1.1.1. A empresa fornecerá a cada trabalhador, mensalmente, Vale Refeição no valor de R\$ 373,56. (CLÁUSULA NONA - DA CONCESSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO – CAT – Limpeza Urbana 2025 – Pernambuco).

9.1.1.2. A empresa recolherá mensalmente a importância de R\$ 52,68 por trabalhador a título de Assistência para Cobertura Sociais em favor da empresa gestora contratada para gerir este benefício social (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS – CAT – Limpeza Urbana 2025 – Pernambuco).

9.1.1.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas normais semanais ou 220 horas mensais, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica sob critério das empresas adotar o regime de trabalho semanal que melhor se enquadrar as necessidades operacionais. (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO – CAT – Limpeza Urbana 2025 – Pernambuco).

9.2. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados ao tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

9.3. A fiscalização municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de CUPIRA terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.3.1. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

9.5. Será optativo aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e/ou feiras livres, para proveito próprio, desde que não atrapalhe ou atrase as atividades exercidas.

9.6. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas por parte dos empregados durante o exercício de suas atividades, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, aos munícipes.

9.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme as normas do Ministério do Trabalho.

10. PLANOS EXECUTIVOS

10.1. Plano de varrição em vias:

10.1.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo a este termo de referência, assim como a memória de cálculo das vias, dispostas para os serviços de varrição.

10.2. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres:

10.2.1. Quadro logístico de coleta:

VEÍCULO	TRECHO	FREQUÊNCIA	TURNO
Compactador 15 m ³	Rota 1	Diária	Diurno
Compactador 15 m ³	Rota 2	Diária	Diurno
Compactador 15 m ³	Rota 3	Diária	Diurno
Basculante 12 m ³	Rota 4	Diária	Diurno
Basculante 12 m ³	Rota 5	Diária	Diurno
Basculante 12 m ³	Rota 6	Diária	Diurno

10.2.2. Equipe de coleta:

COMPACTADOR 15 m ³	BASCULANTE 12 m ³
1 Motorista	1 Motorista
2 Coletores	3 Coletores

10.2.3. Os mapas que contém as rotas de coleta, assim como a memória de cálculo se encontram anexos.

10.3. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos:

10.3.1. Quadro logístico de coleta:

VEÍCULO	TRECHO	FREQUÊNCIA	TURNO
---------	--------	------------	-------

Basculante 12 m³	Rural/Volumosos	Alternada	Diurno
------------------------------------	------------------------	------------------	---------------

10.3.2. Equipe de coleta:

BASCULANTE 12 m³
1 Motorista
3 Coletores

10.3.3. Os mapas que contém as rotas de coleta, assim como a memória de cálculo se encontram anexos.

10.4. Plano de Capinação/raspagem de linha d'água em vias:

10.4.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

10.5. Plano de Pintura de meio-fio em vias:

10.5.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

10.6. Plano de Roço Manual em vias:

10.6.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

11. DAS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

11.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) OU Cadastro de Contribuinte Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão

FGTS (CRF), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

11.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

11.3.2 - As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 11.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

11.3.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

11.3.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

11.3.6.1 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

11.3.6.2 - Balanço Patrimonial;

11.3.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;

11.3.6.4 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.3.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

11.3.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.3.8.1 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

11.3.8.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio

líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.4. DECLARAÇÕES

11.4.1 - DEVERÁ SER APRESENTADA AS DECLARAÇÕES:

- Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- Declaração cumprimento de reserva para pessoa com deficiência.
- Declaração propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, esta declaração só deverá ser apresentada por empresas enquadradas na condição de ME ou EPP.
- Declaração de Disponibilidade de matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários conforme projeto básico.
- Declaração de Visita Técnica (vistoria do local para a prestação do serviço ou caso opte pela NÃO realização da visita deverá apresentar a declaração de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta apresentada.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA:

11.5.1.1. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do(s) responsável(is) técnico(s).

11.5.1.2. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

11.5.1.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

11.5.1.4. Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional, expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e

complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

11.5.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.5.1.4.2. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá estar em nome do profissional, e ser expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- a) SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA;
- b) SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

11.5.2.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	289,00
VARRIÇÃO DE VIAS	KM	729,00
PINTURA DE MEIO FIO	KM	15,00
ROÇO	M2	9.392,00
CAPINAÇÃO	M2	15.195,00

*As quantidades equivalem até 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

11.5.1.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.1.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.1.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico, dos profissionais, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

11.5.1.6. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária de 08 (oito) horas semanais.

11.5.1.7. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

11.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

11.5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado ou Certidão de Acervo**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

11.5.2.1.1. Atestado ou Certidão de Acervo, em nome da empresa, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;

11.5.2.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.5.2.2. Os Atestados ou Certidão de Acervo deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- a) SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA;
- b) SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

11.5.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TON	289,00

VARRIÇÃO DE VIAS	KM	729,00
PINTURA DE MEIO FIO	KM	15,00
ROÇO	M2	9.392,00
CAPINAÇÃO	M2	15.195,00

*As quantidades equivalem a 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

11.5.2.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.2.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.2.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidão de Acervo, da empresa, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

11.5.2.3.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.5.2.4. A comprovação de que trata o item **11.5.2.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

11.5.2.5. Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal, necessários à execução do objeto licitado;

11.5.2.6. Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços – Conforme Termo de Referência, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que poderá ser realizada até o dia anterior à data do Certame, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do telefone (81) 3738-1370, no

horário das 07:00 às 13:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão, com acompanhamento de um servidor designado para este fim.

11.5.2.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CUPIRA.

11.5.2.7. A licitante deverá possuir a licença ambiental de operação do órgão estadual – CPRH, e demais licenças que ratifiquem sua autorização para operação e manejo de RSU entre municípios.

11.5.2.8. A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento de observância aos padrões técnicos normativos da ABNT, INMETRO E CONAMA, através do comprovante de inscrição no CTF/AINDA ou CTF/APP do IBAMA, para gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos, válido.

11.5.2.9. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Sede e Alvará de Funcionamento emitido pelo município da Sede.

11.6. DAS GARANTIAS:

11.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.6.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.6.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.6.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.6.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.6.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.6.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.6.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.6.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.12.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.12.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.6.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.6.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.6.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.6.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.6.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.6.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.6.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.6.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.6.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6.19.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.6.19.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.6.19.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.6.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.6.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.6.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

11.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.7.1. PROPOSTA INICIAL

11.7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

11.7.2. PROPOSTA FINAL

11.7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 24 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final. Poderá ser solicitada proposta assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, no mesmo prazo mencionado.

11.7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

11.7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução dos serviços, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

11.7.3.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

11.7.3.4.1 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Cupira – PE, município que será executada a obra.

11.7.3.4.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

11.7.3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7.3.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

11.7.4. Orçamento detalhado com a indicação da formação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Termo de Referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total

As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

11.7.5. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos de acordo com o exercício financeiro da empresa, considerando os últimos 12 meses de faturamento e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme ANEXOS.

11.7.6. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, valores de mercado dos equipamentos e depreciação respectiva, mão-de-obra, materiais, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, conforme ANEXOS.

11.7.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas

11.7.8. Apresentar a composição detalhada de Encargos Sociais, Salários, e demais despesas conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025 anexo ao Termo de Referência.

11.7.9. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados.

11.7.10 Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo. Como também não se admite alteração nas metodologias de cálculos para precificação dos equipamentos ou serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de Engenheiro competente designado até o ato de assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada e que seja vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o fiscal do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de servidor efetivo vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e o gestor do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de servidor vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Havendo a alteração de algum dos fiscais/gestores o município notificará a CONTRATADA.

12.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à contratada.

12.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.6 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

12.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Todos os serviços deverão ter boletins de medição mensais, memoriais e relatórios fotográficos, com os serviços executados em cada período, que deverá ser enviado pela contratada em requerimento em modelo apropriado que conste os serviços efetivamente realizados, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, dos quais deverá ser enviada para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo que procederá as conferências, após a aprovação e devidamente atestada será encaminhada ao setor de contabilidade/financeiro para proceder ao pagamento, que deverá acontecer até o 15º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

13.1.1. Da medição dos itens 7.1 e 7.5: Para a medição dos serviços de varrição em vias e logradouros públicos, e pintura de meio-fio em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês) e memorial fotográfico.

13.1.2. Da medição dos itens 7.4 e 7.6: Para a medição dos serviços de capinação e raspagem de linhas d'água em vias, e roço manual em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (M²/mês) e memorial fotográfico.

13.1.3. Da medição do item 7.2: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres, a empresa deverá apresentar para medição, o relatório mensal de pesagem obtida no Aterro Sanitário de disposição através do veículo coletor (Ton/Mês) e memorial fotográfico.

13.1.4. Da medição do item 7.3: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos (entulhos, resíduos de construção, de limpeza pública urbana, etc.), e transporte até destino final, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês), apresentando horímetro do veículo ou equipamento similar e memorial fotográfico.

13.1.5. Da medição do item 7.7: Para medição dos serviços da Administração local, a empresa deverá apresentar o diário de atividades dos serviços dos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6, assim como memorial fotográfico.

13.2. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a Prefeitura deverá ser imediatamente informada para devida tomada de decisão.

13.3. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas, aprovadas e acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

13.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste documento.

13.5. Nos valores unitários constantes devem obedecer aos propostos na licitação, como parte integrante do contrato celebrado entre as partes. Neles já devem estar inclusos todos os equipamentos, taxas, impostos, manutenção, encargos trabalhistas, fardamento, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e ou quaisquer outros provenientes da execução do contrato.

13.6. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

13.7. Diante da alta volatilidade do mercado global e nacional de petróleo, os preços dos combustíveis do mês da medição serão levados em conta para a medição.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. A matriz de riscos, encontra-se anexada ao termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

15.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

15.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

15.7. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

15.8. Disponibilizar as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

15.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

15.10. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;

15.11. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

15.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

15.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.15. Entre outras previstas no processo de contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

16.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

16.4. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos, materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

16.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

16.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

16.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.

16.12 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade;

16.13. A CONTRATADA deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;

16.14. A CONTRATADA deverá prestar serviços de segunda-feira a sábado, nos horários estipulados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

16.15. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

16.16. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

16.17. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículo e suas alterações posteriores;

16.18. Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

17.2. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

17.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

17.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: infraestrutura@cupira.pe.gov.br ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

17.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

17.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

17.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto da licitação é em torno de 1/48 avos mensais subsequentes do valor total contratado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.2. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos.

18.3. - As sanções previstas nos itens 18.2.1 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

18.4.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

18.4.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

18.4.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

18.4.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

18.4.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

18.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

18.4.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

18.4.8. Fraudar na execução do objeto;

18.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Lei 14.133/2021;

18.4.10. Cometer fraude fiscal.

18.5. - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

18.6. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.6.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.4.2 deste Edital;

18.6.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.4.1 e 18.4.5, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

18.6.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.4.3;

18.6.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 18.4.6 deste Edital;

18.6.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 18.6.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

18.6.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 18.6.5.

18.6.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 18.4.7 deste Edital.

18.6.4.4. A multa referida no item 18.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

18.6.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 18.4.4, 18.4.8, 18.4.9 e 18.4.10.

18.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos seguintes casos e condições:

18.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.4.2 e 18.4.5: 1 mês;

18.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.4.1 e 18.4.3: até 6 meses;

18.7.3. No cometimento da infração prevista no item 18.4.6: de 6 a 12 meses;

18.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.4.4, 18.4.7, 18.4.8, 18.4.9 e 18.4.10: no mínimo, 12 meses.

18.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 18.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

18.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

18.8.2. Os danos resultantes da infração;

18.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

18.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

18.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

18.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 18.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

19.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

20. DAS REFERÊNCIAS

20.1. Os principais conceitos, metodologias de cálculo e dimensionamento estão abaixo referenciadas:

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10004: Resíduos sólidos – Classificação.**

Rio de Janeiro: [s. n.], 2004a. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/170/nbr10004-residuos-solidos-classificacao>. Acesso em: 12 set. 2024.

ABRELPE, Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil de 2020**. 17. ed. São Paulo: [s. n.], 2020. 54 p. Disponível em: <https://abrelpe.org.br/panorama-2020/>. Acesso em: 12 set. 2024.

ANA, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Norma de Referência nº 7/2024**. [S. l.: s. n.], 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-ana-n-187-de-19-de-marco-de-2024-549335066>. Acesso em: 12 set. 2024.

CEMPRE, Compromisso Empresarial para Reciclagem. **Lixo Municipal – Manual de gerenciamento integrado**. 4. ed. São Paulo (SP): CEMPRE, 2018. 316 p.

GOIÁS, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de. **Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**. Goiânia: TCMGO, 2017. Disponível em: <https://www.tcmgo.tc.br/site/legislacao/manuais-e-cartilhas/>. Acesso em: 27 ago. 2024.



Cupira-PE, 07 de maio de 2025
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

José Sávio de Luna
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
BDI - LOCAÇÃO		23,06%		BDI - MÃO DE OBRA		26,18%
ENCARGOS SOCIAIS				DESONERADO		
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	COMPOSIÇÃO 01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.458,78	KM/MÊS	57,79	R\$ 84.303,94
02	COMPOSIÇÃO 02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES - COM COMPACTADOR DE 15M3	348,60	TON/MÊS	276,53	R\$ 96.399,42
03	COMPOSIÇÃO 03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES - COM BASCULANTE DE 12M3	232,40	TON/MÊS	460,80	R\$ 107.090,05
04	COMPOSIÇÃO 04	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	3.030,00	KM/MÊS	11,78	R\$ 35.696,68
05	COMPOSIÇÃO 05	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	30.391,41	M²/MÊS	1,237	R\$ 37.593,84
06	COMPOSIÇÃO 06	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	30,39	KM/MÊS	551,21	R\$ 16.751,32
07	COMPOSIÇÃO 07	ROÇO MANUAL EM VIAS	18.785,12	M²/MÊS	0,661	R\$ 12.423,82
08	COMPOSIÇÃO 08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/MÊS	24.883,68	R\$ 24.883,68
PREVISÃO						R\$ 415.142,75
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)						R\$4.981.713,00
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 23518 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03, 04 e 08)						R\$ 13,47

COMPOSIÇÃO 01						



1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Varredor	SALÁRIO	20,00	1529,93	30.598,60
		INSALUBRIDADE (20,00%)	20,00	305,99	6.119,72
		Assistência de Coberturas Sociais	20,00	52,68	1.053,60
		Auxílio Alimentação	20,00	373,56	7.471,20
		TOTAL			45.243,12
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			18.665,15
TOTAL MENSAL					63.908,27
B EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carrinho coletor tipo lutocar cap. 50 litros	UNID.	20,00	420,00	8.400,00
2	Sacos plásticos 0,05 mm cap. 100 lts	UNID.	14600,00	0,43	6.265,35
3	Vassourão 60 cm	UNID.	60,00	24,64	1.478,60
4	Pá	UNID.	20,00	31,47	629,47
TOTAL ANUAL					16.773,42
TOTAL MENSAL					1.397,79
C FARDAMENTO / EPI - VARREDOR					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	40,00	59,93	2.397,33
2	Camisa Brim	UNID.	40,00	67,69	2.707,73
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	40,00	40,25	1.609,87
4	Boné tipo Jockey	UNID.	40,00	23,89	955,73
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	40,00	24,91	996,40
6	Água Mineral	UNID.	6060,00	1,50	9.090,00
7	Luvas de algodão	PAR.	40,00	7,99	319,47
TOTAL ANUAL					18.076,53
TOTAL MENSAL					1.506,38
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	63908,27	63.908,27
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	1397,79	1.397,79
C	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	1506,38	1.506,38
TOTAL MENSAL					66.812,44
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR



1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2618	66.812,44	17.491,50
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E / KM			84.303,94	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
		KM/MÊS	1458,78	57,79	84.303,94

COMPOSIÇÃO 02					
2 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES - COM COMPACTADOR DE 15M3					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
2	Motorista	SALÁRIO	3,00	2753,43	8.260,29
		INSALUBRIDADE (00,00%)	3,00	0,00	-
		Subtotal			8.260,29
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	5.038,78
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			13.299,07
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	52,68	158,04
		Auxílio Alimentação	3,00	373,56	1.120,68
TOTAL				14.577,79	
1	Agente de Coleta	SALÁRIO	6,00	1529,93	9.179,58
		INSALUBRIDADE (40,00%)	6,00	611,97	3.671,83
		Subtotal			12.851,41
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	5.599,54
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			18.450,95
		Assistência de Coberturas Sociais	6,00	52,68	316,08
		Auxílio Alimentação	6,00	373,56	2.241,36
TOTAL				21.008,39	
TOTAL MENSAL					35.586,18
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	18,00	127,63	2.297,28
2	Calçado - Motorista	UNID.	6,00	40,25	241,48
3	Água Mineral	UNID.	2727,00	1,50	4.090,50
4	Calçados tipo Vulcabrás	UNID.	18,00	69,12	1.244,10
5	Boné tipo Jockey	UNID.	12,00	23,89	286,72



6	Capa de chuva em PVC	UNID.	6,00	24,91	149,46
7	Luvras de couro	PAR	18,00	17,17	309,12
TOTAL MENSAL					718,22
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Compactador	MÊS	3,00	13703,49	41.110,46
TOTAL MENSAL					41.110,46
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	35586,18	35.586,18
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	718,22	718,22
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	41110,46	41.110,46
TOTAL MENSAL					77.414,86
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2618	36.304,40	9.504,49
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2306	41.110,46	9.480,07
TOTAL MENSAL					18.984,56
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				96.399,42
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		TON/MÊS	348,60	276,53	96.399,42

CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M ³ - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02.1		Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima			
		Ano	1	R\$ 440.535,50	
		Ano	2	R\$ 350.425,96	
		Ano	3	R\$ 286.712,15	
		Ano	4	R\$ 241.098,85	
		Ano	5	R\$ 208.221,74	
A - DEPRECIÇÃO LINEAR		Ano	6	R\$ 184.560,18	
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + COMPACTADOR (TABELA FIPE: 31-280 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5) Ano 2023 - REF: JAN-2025 COMPACTADOR - COTAÇÃO):	587.380,66	R\$	Ano	6	R\$ 184.560,18
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	Ano	7	R\$ 167.781,98



A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017 - Adotado	25%	a.a.	Ano	8	R\$	156.342,30
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		Ano	9	R\$	149.235,83
	234.952,26	R\$	Ano	10	R\$	145.844,11
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72,00	Meses				
A1.5 - Valor Residual no Fim da Vida Útil	145.844,11	R\$				
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil - VEICULO + COMPACTADOR: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil)	140.868,04	R\$	Depreciação Mensal = Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil / Vida Útil do Equipamento Adotado			
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	1.956,50	R\$/mês				
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO						
B1 - Custo de Depreciação	140.868,04	R\$				
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%					Custo Mensal com Juros = A2*B2
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.438,03	R\$/mês				
C - COMBUSTÍVEL						
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,992	R\$/l				
C2 - Potência do Veículo	277	CV				
	204	kW				
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh				Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,40	Km/l				
C5 - Kilômetros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) para (202h/mês)	3.030,00	Km/mês				
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	7.564,90	R\$/mês				
E - MANUTENÇÃO						
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	75%					
E2 - Custo com Depreciação	140.868,04	R\$				Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	meses				
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.467,38	R\$/mês				
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO						



F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	293,48	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12
G2 - IPVA	117,39	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	560,87	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	13.703,49	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 03					
3 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES - COM BASCULANTE DE 12 M3					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Motorista	SALÁRIO	3,00	2753,43	8.260,29
		INSALUBRIDADE (20,00%)	3,00	0,00	-
		Subtotal			8.260,29
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	5.038,78
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			13.299,07
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	52,68	158,04
		Auxílio Alimentação	3,00	373,56	1.120,68
TOTAL					14.577,79
2	Agente de Coleta	SALÁRIO	9,00	1529,93	13.769,37
		INSALUBRIDADE (40,00%)	9,00	611,97	5.507,75
		Subtotal			19.277,12



	Encargos Sociais (em %) - Salários			61,00%	8.399,32
	TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS				27.676,44
	Assistência de Coberturas Sociais	9,00		52,68	474,12
	Auxílio Alimentação	9,00		373,56	3.362,04
	TOTAL				31.512,60
TOTAL MENSAL					46.090,38
B FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	24,00	127,63	3.063,04
2	Calçado - Motorista	UNID.	6,00	40,25	241,48
3	Água Mineral	UNID.	3636,00	1,50	5.454,00
4	Calçados tipo Vulcabras	UNID.	27,00	69,12	1.866,15
5	Boné tipo Jockey	UNID.	18,00	23,89	430,08
6	Capa de chuva em PVC	UNID.	9,00	24,91	224,19
7	Luvas de couro	PAR	27,00	17,17	463,68
TOTAL MENSAL					978,55
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Basculante	MÊS	3,00	12920,11	38.760,34
TOTAL MENSAL					38.760,34
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	46090,38	46.090,38
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	978,55	978,55
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	38760,34	38.760,34
TOTAL MENSAL					85.829,27
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2618	47.068,93	12.322,65
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2306	38.760,34	8.938,13
TOTAL MENSAL					21.260,78
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				107.090,05
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		TON/MÊS	232,40	460,80	107.090,05



CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 03.1			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima				
			An o	1	R\$ 375.085,50		
CAMINHÃO TOCO COM CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3			An o	2	R\$ 298.363,47		
			An o	3	R\$ 244.115,56		
A - DEPRECIÇÃO LINEAR			An o	4	R\$ 205.279,00		
			An o	5	R\$ 177.286,41		
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + CAÇAMBA (VEÍCULO: TABELA FIPE: 17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6) Ano 2023 - REF: JAN-2025 CAÇAMBA: TABELA SINAPI CÓDIGO 42251 JAN-2025):			500.114,00	R\$	An o	6	R\$ 157.140,22
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017			120,00	Mese s	An o	7	R\$ 142.854,75
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017 - Adotado			25%	a.a.	An o	8	R\$ 133.114,65
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017			40%		An o	9	R\$ 127.063,99
			200.045,60	R\$	An o	10	R\$ 124.176,17
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017			72,00	Mese s			
A1.5 - Valor Residual no Fim da Vida Útil			124.176,17	R\$			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil - VEICULO + CAÇAMBA: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil)			119.939,39	R\$	Depreciação Mensal =Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL			1.665,82	R\$/ mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO							
B1 - Custo de Depreciação			119.939,39	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)			1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS			1.224,38	R\$/ mês			
C - COMBUSTÍVEL							
C1 - Preço de Um Litro de Diesel			5,992	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo			205	CV			
			151	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível			0,180	l/kW h			



C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,40	Km/l			
C5 - Kilômetros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) para (202h/mês)	3.030,00	Km/ mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	7.564,90	R\$/ mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	75%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	119.939,39	R\$/ mese s			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00				
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.249,37	R\$/ mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/m ês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/m ês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/m ês			
F4 - Graxa		R\$/m ês			
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/m ês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/m ês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/ mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO					
G1 - SEGURO	249,87	R\$/m ês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12		
G2 - IPVA	99,95	R\$/m ês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/m ês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	499,82	R\$/ mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL					
	12.920,11	R\$/ MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4		

COMPOSIÇÃO 04					
4 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS					



A CUSTO DE MÃO DE OBRA						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR		
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2753,43	2.753,43	
		INSALUBRIDADE (20,00%)	1,00	0,00	-	
		Subtotal			2.753,43	
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.679,59	
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS				4.433,02
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68	
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56	
TOTAL				4.859,26		
2	Agente de Coleta	SALÁRIO	3,00	1529,93	4.589,79	
		INSALUBRIDADE (40,00%)	3,00	611,97	1.835,92	
		Subtotal			6.425,71	
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	2.799,77	
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS				9.225,48
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	52,68	158,04	
		Auxílio Alimentação	3,00	373,56	1.120,68	
TOTAL				10.504,20		
TOTAL MENSAL				15.363,46		
B FARDAMENTO / EPI						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR	
1	Fardamento Completo	UNID.	8,00	127,63	1.021,01	
2	Calçado - Motorista	UNID.	2,00	40,25	80,49	
3	Água Mineral	UNID.	1212,00	1,50	1.818,00	
4	Calçados tipo Vulcabras	UNID.	9,00	69,12	622,05	
5	Boné tipo Jockey	UNID.	6,00	23,89	143,36	
6	Capa de chuva em PVC	UNID.	3,00	24,91	74,73	
7	Luvas de couro	PAR	9,00	17,17	154,56	
TOTAL MENSAL					326,18	
B EQUIPAMENTO						
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR	
1	Caminhão Basculante	MÊS	1,00	12920,11	12.920,11	
TOTAL MENSAL					12.920,11	
D RESUMO DOS CUSTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR	
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	15363,46	15.363,46	
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	326,18	326,18	
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	12920,11	12.920,11	



TOTAL MENSAL					28.609,75
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2618	15.689,64	4.107,55
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2306	12.920,11	2.979,38
TOTAL MENSAL					7.086,93
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			35.696,68	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		KM/MÊS	3030,00	11,78	35.696,68

CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 04.1				Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima	
			Ano	1	R\$ 375.085,50
			Ano	2	R\$ 298.363,47
			Ano	3	R\$ 244.115,56
			Ano	4	R\$ 205.279,00
			Ano	5	R\$ 177.286,41
			Ano	6	R\$ 157.140,22
A - DEPRECIÇÃO LINEAR					
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + CAÇAMBA (VEÍCULO: TABELA FIPE: 17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6) Ano 2023 - REF: JAN-2025 CAÇAMBA: TABELA SINAPI CÓDIGO 42251 JAN-2025):	500.114,00	R\$	Ano	6	R\$ 157.140,22
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	Ano	7	R\$ 142.854,75
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017 - Adotado	25%	a.a.	Ano	8	R\$ 133.114,65
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		Ano	9	R\$ 127.063,99
	200.045,60	R\$	Ano	10	R\$ 124.176,17
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72,00	Meses			
A1.5 - Valor Residual no Fim da Vida Útil	124.176,17	R\$			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil - VEICULO + CAÇAMBA: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil)	119.939,39	R\$	Depreciação Mensal = Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil / Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	1.665,82	R\$/mês			



B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	119.939,39	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.224,38	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,992	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C5		
C2 - Potência do Veículo	205	CV			
	151	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,40	Km/l			
C5 - Kilometros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) para (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	7.564,90	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	75%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	119.939,39	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.249,37	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês			
F4 - Graxa		R\$/mês			
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO					



G1 - SEGURO	249,87	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12
G2 - IPVA	99,95	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	499,82	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	12.920,11	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 05					
5 - CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	9,00	1529,93	13.769,37
		INSALUBRIDADE (20,00%)	9,00	305,99	2.753,87
		Assistência de Coberturas Sociais	9,00	52,68	474,12
		Auxílio Alimentação	9,00	373,56	3.362,04
		TOTAL			
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			8.399,32
TOTAL MENSAL					28.758,72
B EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	9,00	170,60	1.535,43
2	Vassourão 40 cm	UNID.	27,00	25,77	695,70
3	Pá	UNID.	18,00	31,47	566,52
4	Enxada	UNID.	18,00	49,27	886,80
5	Água Mineral	UNID.	2727,00	1,50	4.090,50
6	Ancinho	UNID.	18,00	25,79	464,22
TOTAL ANUAL					8.239,17
TOTAL MENSAL					686,60
D FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	18,00	59,93	1.078,80
2	Camisa Brim	UNID.	18,00	67,69	1.218,48
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	27,00	40,25	1.086,66
4	Boné tipo Jockey	UNID.	18,00	23,89	430,08
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	9,00	24,91	224,19



6	Luvas de algodão	PAR.	18,00	7,99	143,76
TOTAL ANUAL					4.181,97
TOTAL MENSAL					348,50
E RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	28758,72	28.758,72
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	686,60	686,60
D	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	348,50	348,50
TOTAL MENSAL					29.793,82
F BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2618	29.793,82	7.800,02
G CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL E + F / KM				37.593,84
H CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (M²/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		R\$/M²	30391,41	1,24	37.593,84

COMPOSIÇÃO 06					
6 - PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	4,00	1529,93	6.119,72
		INSALUBRIDADE (20,00%)	4,00	305,99	1.223,94
		Assistência de Coberturas Sociais	4,00	52,68	210,72
		Auxílio Alimentação	4,00	373,56	1.494,24
	TOTAL				
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			3.733,03
TOTAL MENSAL					12.781,65
B EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	4,00	170,60	682,41
2	Vassourão 40 cm	UNID.	12,00	25,77	309,20
3	Balde 20 lts	UNID.	4,00	12,64	50,57
TOTAL ANUAL					1.042,18



TOTAL MENSAL						86,85
C	MATERIAL DE PINTURA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR	
1	Cal hidratado	kg	1010,00	2,69	2.719,93	
2	Broxa 800/2	UNID.	8,00	14,50	116,00	
TOTAL ANUAL						2.835,93
TOTAL MENSAL						236,33
D	FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR	
1	Calça Brim	UNID.	8,00	59,93	479,47	
2	Camisa Brim	UNID.	8,00	67,69	541,55	
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	12,00	40,25	482,96	
4	Boné tipo Jockey	UNID.	8,00	23,89	191,15	
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	4,00	24,91	99,64	
6	Luvas de algodão	PAR.	12,00	7,99	95,84	
7	Colete Refletivo	PAR.	4,00	40,03	160,13	
TOTAL ANUAL						2.050,74
TOTAL MENSAL						170,90
E	RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR	
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	12781,65	12.781,65	
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	86,85	86,85	
C	MATERIAL DE PINTURA	MÊS	1,00	236,33	236,33	
D	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	170,90	170,90	
TOTAL MENSAL						13.275,73
F	BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2618	13.275,73	3.475,59	
G	CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL E + F / KM				16.751,32	
H	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (KM/MÊS)	P. UNIT	VALOR		
	R\$/KM	30,39	551,21	16.751,32		
COMPOSIÇÃO 07						



7 - ROÇO MANUAL EM VIAS					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	3,00	1529,93	4.589,79
		INSALUBRIDADE (20,00%)	3,00	305,99	917,96
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	52,68	158,04
		Auxílio Alimentação	3,00	373,56	1.120,68
		TOTAL			
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			2.799,77
TOTAL MENSAL					9.586,24
B EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	3,00	170,60	511,81
2	Vassourão	UNID.	6,00	24,64	147,86
3	Pá	UNID.	6,00	31,47	188,84
4	Enxada	UNID.	3,00	49,27	147,80
5	Foice	UNID.	6,00	33,28	199,70
6	Garfo 10 dentes	UNID.	3,00	192,03	576,10
TOTAL ANUAL					1.772,11
TOTAL MENSAL					147,68
C FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	6,00	59,93	359,60
2	Camisa Brim	UNID.	6,00	67,69	406,16
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	9,00	40,25	362,22
4	Boné tipo Jockey	UNID.	3,00	23,89	71,68
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	3,00	24,91	74,73
6	Luvas de algodão	PAR.	9,00	7,99	71,88
TOTAL ANUAL					1.346,27
TOTAL MENSAL					112,19
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	9586,24	9.586,24
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	147,68	147,68
C	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	112,19	112,19
TOTAL MENSAL					9.846,11
E BDI					



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2618	9.846,11	2.577,71
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E / KM				12.423,82
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (M²/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		R\$/M²	18785,12	0,66	12.423,82

COMPOSIÇÃO 08					
8 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Auxiliar Administrativo	SALÁRIO	1,00	1529,93	1.529,93
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			1.956,17
2	Encarregado	SALÁRIO	2,00	1742,49	3.484,98
		Assistência de Coberturas Sociais	2,00	52,68	105,36
		Auxílio Alimentação	2,00	373,56	747,12
		TOTAL			4.337,46
3	Técnico em Segurança do Trabalho	SALÁRIO	1,00	2444,65	2.444,65
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			2.870,89
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			4.550,33
TOTAL MENSAL					13.714,85
B	INSTALAÇÕES				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Aluguel de Escritório/Garagem/Alojamentos	MÊS	12,00	2000,00	24.000,00
TOTAL ANUAL					24.000,00
TOTAL MENSAL					2.000,00
C	TAXAS E DESPESAS EVENTUAIS				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Luz	MÊS	12,00	100,00	1.200,00
2	Água	MÊS	12,00	50,00	600,00
3	Telefone	MÊS	12,00	30,00	360,00



4	Internet	MÊS	12,00	70,00	840,00
5	Despesas eventuais	MÊS	12,00	150,00	1.800,00
TOTAL ANUAL					4.800,00
TOTAL MENSAL					400,00
D	VEÍCULOS DE APOIO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Veículo de Passeio	MÊS	12,00	2533,41	30.400,86
2	Motocicleta	MÊS	12,00	1163,94	13.967,31
TOTAL ANUAL					44.368,17
TOTAL MENSAL					3.697,35
E	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	13714,85	13.714,85
B	INSTALAÇÕES	MÊS	1,00	2000,00	2.000,00
C	TAXAS E DESPESAS EVENTUAIS	MÊS	1,00	400,00	400,00
TOTAL MENSAL					19.812,20
F	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2618	16.114,85	4.218,87
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2306	3.697,35	852,61
G	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				24.883,68
H	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
		EQUIPE/MÊS	1,00	24.883,68	24.883,68

VEÍCULO DE APOIO - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 08.1-1		Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima			
		Ano	1	R\$ 60.699,00	
		Ano	2	R\$ 48.283,30	
		Ano	3	R\$ 39.504,51	
A - DEPRECIÇÃO LINEAR		Ano	4	R\$ 33.219,71	
		Ano	5	R\$ 28.689,75	
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO (TABELA FIPE: Polo 1.0 TSI Flex 12V 5p Ano 2023 - REF: JAN-2025):	80.932,00	R\$	Ano	6	R\$ 25.429,55



A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	60,00	Meses	Ano	7	R\$	23.117,77
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017 - Adotado	25%	a.a.	Ano	8	R\$	21.541,56
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		Ano	9	R\$	20.562,40
	32.372,80	R\$	Ano	10	R\$	20.095,07
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses				
A1.5 - Valor Residual no Fim da Vida Útil	20.095,07	R\$				
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil - VEICULO DE APOIO: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil)	19.409,44	R\$	Depreciação Mensal = Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil / Vida Útil do Equipamento Adotado			
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	323,49	R\$/mês				
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO						
B1 - Custo de Depreciação	19.409,44	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2			
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%					
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	198,14	R\$/mês				
C - COMBUSTÍVEL						
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,992	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)			
C2 - Potência do Veículo	109	CV				
	80	kW				
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh				
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	13,52	Km/l				
C5 - Kilômetros Rodados num Mês (Previsão - 10km/h) para (202h/mês)	2.020,00	Km/mês				
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	895,25	R\$/mês				
E - MANUTENÇÃO						
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3			
E2 - Custo com Depreciação	19.409,44	R\$				
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses				
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	194,09	R\$/mês				



F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês			
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês			
F4 - Graxa		R\$/mês			
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês			
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês			
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês			
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO					
G1 - SEGURO	40,44	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12		
G2 - IPVA	16,17	R\$/mês			
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês			
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	206,61	R\$/mês			
H - CUSTO DIRETO MENSAL		2.533,41	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4	

VEÍCULO DE APOIO - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 08.1-2			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			Ano	1	R\$ 11.289,00
<i>MOTOCICLETA COM MOTOR DE *160* CILINDRADAS, USO URBANO, COM BANCO ADAPTADO PARA FIXACAO DE BAU</i>			Ano	2	R\$ 8.979,89
			Ano	3	R\$ 7.347,18
A - DEPRECIÇÃO LINEAR			Ano	4	R\$ 6.178,31
			Ano	5	R\$ 5.335,81
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - MOTOCICLETA (TABELA FIPE: CG 160 START - Ano 2023 - REF: JAN-2025):	15.052,00	R\$	Ano	6	R\$ 4.729,47
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses	Ano	7	R\$ 4.299,52
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017 - Adotado	25%	a.a.	Ano	8	R\$ 4.006,37
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		Ano	9	R\$ 3.824,26
	6.020,80	R\$	Ano	10	R\$ 3.737,35



A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	48,00	Meses			
A1.5 - Valor Residual no Fim da Vida Útil	3.737,35	R\$			
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil - MOTOCICLETA: (Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil)	3.609,83	R\$	Depreciação Mensal = Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado - Valor Residual no Fim da Vida Útil / Vida Útil do Equipamento Adotado		
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	75,20	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	3.609,83	R\$	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B2 - Taxa de Juros Mensal (12,25% - Selic 2024)	1,02%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	36,85	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,992	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C4*(C5/C1)		
C2 - Potência do Veículo	14,9	CV			
	11	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,200	l/kWh			
C4 - Número de Km Rodados com Um Litro	35,00	Km/l			
C5 - Kilômetros Rodados num Mês (Previsão - 15km/h) para (202h/mês)	3.030,00	Km/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	518,74	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	60%		Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3		
E2 - Custo com Depreciação	3.609,83	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	48,00	meses			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	45,12	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO					
F1 - Óleo de Motor	250,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6		
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês			



F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês		
F4 - Graxa		R\$/mês		
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês		
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	37,50	R\$/mês		
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	327,50	R\$/mês		
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO				
G1 - SEGURO	7,52	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = (A2*(2,5%+1,5%)+150)/12	
G2 - IPVA	3,01	R\$/mês		
G3 - RASTREAMENTO	150,00	R\$/mês		
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	160,53	R\$/mês		
H - CUSTO DIRETO MENSAL	1.163,94	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4	

PREÇOS DE REFERÊNCIA		
Item	Unidade	Valor (2025)
Salário Mínimo (1)	R\$	1.529,93
Piso Salarial (Varredor) (1)	R\$	1.529,93
Piso Salarial (Ajudante de Limpeza Urbana) (1)	R\$	1.529,93
Piso Salarial (Gari) (1)	R\$	1.529,93
Piso Salarial (Motorista) (3)	R\$	2.753,43
Piso Salarial (Auxiliar Administrativo) (1)	R\$	1.529,93
Piso Salarial (Encarregado) (3)	R\$	1.742,49
Auxílio Alimentação (2)	R\$	373,56
Assistência de Coberturas Sociais (2)	R\$	52,68
Óleo Diesel (4)	R\$/L	5,992
Referências		
1 - Salário Mínimo Vigente 2025		



2 - Convenção Coletiva do Trabalho - CCT 2025 - Limpeza Urbana. Sítio Eletrônico:
<http://www.seac-pe.com.br/pdfs/2021/CCT%202021%20-%20Limpeza%20Urbana.pdf>

3 - Convenção Coletiva do Trabalho - CCT SEAC x STEALMOAIC. Sítio Eletrônico:
<http://www.seac-pe.com.br/pdfs/2021/CCT%20SEAC%20x%20STEALMOAIC.pdf>

4 - Cotação Site ANP (Média Ponderada de Todo o Estado) - PERNAMBUCO - Abril 2025.
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/shlp/mensal/mensal-estados-desde-jan2013.xlsx>

BANCO DE PREÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Calça Brim	UND.	59,93
2	Camisa Brim	UND.	67,69
3	Calçados tipo Vulcabras	PAR	69,12
4	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR	40,25
5	Boné tipo Jockey	UND.	23,89
6	Capa de chuva em PVC	UND.	24,91
7	Botas de borracha 1/2 cano	PAR	51,58
8	Luvas de algodão	PAR	7,99
9	Luvas em raspa de couro	PAR	17,17
10	Colete refletivo	UND.	40,03
11	Vassourão Gari 60cm	UND.	24,64
12	Vassoura 40 cm	UND.	25,77
13	Pá quadrada nº 3	UND.	31,47
14	Sacos plásticos 100l	UND.	0,43
15	Coletor de Polietileno com Pedal e Rodas de 50L	UND.	420,00
16	Garfo forçado 10 dentes	UND.	192,03
17	Foice	UND.	33,28
18	Carro de mão	UND.	170,60
19	Ancinho	UND.	25,79
20	Enxada	UND.	49,27
21	Broxa	UND.	14,50
22	Cal Hidratada em pacote de 10kg MEGAO ou Similar	Kg.	2,69
23	Balde	UND.	12,64
24	Água Mineral	UND.	1,50
25	Troca de Óleo Completa por Veículo a cada 3 Meses	R\$/Troca	1.763,00
26	Salário Mínimo (1)	R\$	1.518,00
27	Piso Salarial (Varredor) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.529,93
28	Piso Salarial (Ajudante de Limpeza Urbana) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.529,93
29	Piso Salarial (Gari) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.529,93
30	Piso Salarial (Motorista) conforme Convenção Coletiva	R\$	2.753,43
31	Piso Salarial (Auxiliar Administrativo) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.529,93



32	Piso Salarial (Engenheiro) conforme Lei 4.950-A/1966	R\$	9.108,00
33	Piso Salarial (Encarregado) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.742,49
34	Piso Salarial (Técnico em Segurança do Trabalho) conforme Convenção Coletiva	R\$	2.444,65
35	Vale Refeição/Alimentação conforme Convenção Coletiva	R\$	373,56
36	Assistência de Coberturas Sociais conforme Convenção Coletiva	R\$	52,68
37	Óleo Diesel S10 - Mês de Julho	R\$/L	5,992
38	PNEU para Caminhão Compactador e Caminhão Basculante	UND.	2.839,63
39	Insalubridade (Varredor e Ajudante de Limpeza Pública)	%	20,00
40	Insalubridade (Coletor)	%	40,00
41	Seguro Obrigatório	%	2,50
42	IPVA	%	1,00
43	Lavagem do Veículo	UND.	100,00
44	Preço Médio de Aluguel de Galpão/Garagem com capacidade mínima para 6 Caminhões	R\$	2.000,00
45	PNEU para Veículo de Passeio	UND.	400,00
46	PNEU para Motocicleta	UND.	250,00
47	Manutenção Motocicleta a cada 6 meses	R\$/Troca	500,00
48	Coletor Compactador de Lixo	R\$	36.166,66

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

FUNÇÃO/ SERVIÇO	VARRIÇÃO	COLETA DOMICILIAR - COMPACTADOR 15M3	COLETA DOMICILIAR - BASCULANTE 14M3	COLETA VOLUMOSOS	CAPINAÇÃO	PINTURA DE MEIO-FIO	ROÇO MANUAL	ADM.
Varredores	20,00							
Ajudante de Limpeza Pública					9,00	4,00	3,00	
Gari		6,00	9,00	3,00				
Auxiliar Administrativo								1,00
Motorista/Veículos		3,00	3,00	1,00				
Técnico em Segurança do Trabalho								1,00
Encarregado								2,00
TOTAL	20,00	9,00	12,00	4,00	9,00	4,00	3,00	4,00
					65,00			

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOCAÇÃO



Cálculo do BDI - Sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE CUPIRA		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CUPIRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,48
3	RISCO (R)		0,85
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,85
5	LUCRO (L)		5,11
6	TRIBUTOS (T)		9,75
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	COFINS	3,60	
TOTAL - NÃO DESONERADO			18,34
TOTAL - DESONERADO			23,06
$BDI = [(((1+(AC/100 +R/100+SG/100+))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-T/100))-1]*100$			

COMPOSIÇÃO DO BDI - MÃO DE OBRA			
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE CUPIRA		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CUPIRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,40
3	RISCO (R)		0,56
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		7,30
6	TRIBUTOS (T)		9,75
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	COFINS	3,60	



TOTAL - NÃO DESONERADO	21,34
TOTAL - DESONERADO	26,18
$BDI = [(((1+(AC/100 +R/100+SG/100+))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-T/100))-1]*100$	

ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
GRUPO A	
A.1. INSS	0,00
A.2. FGTS	8,00
A.3. SAT	3,00
A.4. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.5. SESC SESI	1,50
A.6. SENAC/SENAI	1,00
A.7. SEBRAE	0,60
A.8. INCRA	0,20
TOTAL GRUPO A	16,80
GRUPO B CUSTO DE REPOSIÇÕES	
B.1. FÉRIAS GOZADAS	8,05
B.2. AUXÍLIO DOENÇA	2,68
B.3. AUXÍLIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,10
B.4. ACIDENTE DE TRABALHO	0,01
B.5. AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02
B.6. FALTAS LEGAIS	0,58
B.7. TREINAMENTO NR-05	0,39
TOTAL GRUPO B	11,83
GRUPO C VERBAS INDENIZATÓRIAS	
C.1. 13º SALÁRIO	9,31
C.2. AVISO PREVIO TRABALHADO	0,10
C.3. 1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,68
C.4. COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04
TOTAL GRUPO C	12,13
GRUPO D VERBAS RESCISÓRIAS	
D.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42
D.2. REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,53
D.3. MULTA DO FGTS	4,02
D.4. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ART 1º LEI 110/91	1,01
D.5. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28
D.6. FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,99
D.4. 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,33
TOTAL GRUPO D	10,58
GRUPO E	
E.1. ABONO PECUNIÁRIO	0,28
E.2. 1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,09



TOTAL GRUPO E	0,37
GRUPO F	
F.1. FGTS SEM AVISO PRÉVIO	0,26
F.2. INCIDÊNCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	0,19
F.3. INCIDÊNCIA SOBRE 13º SALÁRIO AVISO PRÉVIO	0,02
F.4. INCIDÊNCIA DO GRUPO A SEM GRUPO B + C	8,82
TOTAL GRUPO F	9,29
TOTAL	61,00
OBSERVAÇÃO: ENCARGOS SOCIAIS PARA PERNAMBUCO - LIMPEZA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024	

Parâmetros a serem calculados/conhecidos		
Código	Descrição	Forma de Determinação
Pop. Est.	População Estimada mais Recente	Site do IBGE, fórmulas de Projeções
Evu	Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Evup	Extensão das vias urbanas pavimentadas (km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Evunp	Extensão das vias urbanas não pavimentadas (km)	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Dg	Distância da garagem até o início do setor de coleta	Levantamento QGIS, Planta em AutoCad, Etc.
Qcp	Quantidade de Coletores Públicos	$Qcp = Er * 1000 / 120$
Dv	Distância a ser varrida mensalmente	$Dv = Evup * 2'' * 8' (' = N^{\circ} \text{ de Sarjetas} / ' = N^{\circ} \text{ de vezes por mês})$
Nvd	Quantidade Necessária de Varredores	$Nvd = Dv / (25,25'' * p') (' = \text{Dias trabalhados por mês} / ' = \text{Média de Varrição por Varredor})$
Vph	Quantidade de varredores para cada 1000 habitantes	$Vph = Nvd / (\text{Pop. Est.}/1000)$
Acp	Área a ser Capinada Mensalmente	$Acp = (Evup * 0,8'' * 2 * 12/3'')/12 (' = \text{Largura média adotada por Sarjeta TCE-GOÍÁS} ' = N^{\circ} \text{ de Sarjetas} '' = \text{Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses})$
Ncp	Quantidade Necessária de Capinadores	$Ncp = Acp / (25,25'' * pc') (' = \text{Dias trabalhados por dia} / ' = \text{Produtividade por Capinador})$
Arc	Área a ser Roçada Mensalmente	$Arc = (Evunp * 1,5'' * 2 * 12/3'')/12 (' = \text{Largura média adotada por Passeio} ' = N^{\circ} \text{ de Passeios} '' = \text{Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses})$



Nrc	Quantidade Necessária de Roçadores	$Nrc = Acp / (25,25'' * pc')$ (' = Dias trabalhados por dia / ' = Produtividade por Roçador)
Epmf	Extensão a ser Pintada Mensalmente	$Epmf = (Evup / 1000 * 2' * 12/3'') / 12$ (' = N° de sarjetas '' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)
Npmf	Quantidade Necessária de Pintores	$Npmf = Epmf / (25,25'' * pc')$ (' = Dias trabalhados por dia / ' = Produtividade por Pintor)

Gd	Geração Diária de RSU (t/dia)	Dados SNIS, Projeções
Csc	Cobertura do Serviço de Coleta	SNIS, Dados Primários
Vr	Volume Real do Reservatório de Carga	$Vr = (\text{Volume Nominal}) * 0,7$
IC	Índice de Compactação	1 para Caçamba 3 para Compactador
P	Peso específico aparente dos resíduos	0,25 ton/m ³
Qc	Quantidade de Resíduos a Serem Coletados	$Qc = Gd * Csc$
C	Capacidade do veículo de Coleta	$C = P * IC * Vr$
Dd	Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	SNIS, Dados Primários, QGIS, Literaturas
Vmd	Velocidade média até o local de descarga (km/h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Td	Tempo gasto com descarga (h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Tv	Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário	$Tv = (((2 * Dd) / Vmd) + Td)$
Vmc	Velocidade média de coleta (km/h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Qh	Quantidade de horas trabalhadas	Dados Primários, estimativas, literaturas
Nv ³	Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão - TCE-GO	$Nv = (Qc * Vmc * Qh) / ((Evu * C) + (Qc * Vmc * Tv))$
Nv ²	Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão - TCE-GO	$Nv = (Qc * Vmc * 8) / ((Evu * C) + (Qc * Vmc * Tv))$ - Considerando 8 horas diárias de trabalho.
Ff ²	Fator de Frequência - N° de Dias Efetivamente de Coleta	$Ff = 7 / (\text{n° de dias de coleta na semana})$
Nf ¹	Número de Veículos Necessários - CEMPRE	$Nf^1 = (1/Qh) * ((Evu/Vmc) + 2 * (Dg/Vmd) + 2 * ((Dd/Vmd) * (Qc/C)))$



Nf ²	Número de Veículos Necessários - UFPE	$Nf^2 = (Qc/(Nv * C)) * Ff$ - Considerando 8 horas diárias de trabalho.
Nf ³	Número de Veículos Necessários - TCE-GO	$Nf^3 = Qc / (Nv * C)$
Nf*	Número de Veículos Necessários - Prefeitura de Cupira-PE	$Nf^* = (1/Qh) * ((Evu/Vmc) + 2 * (Dg/Vmd) + (Qc/C) * (Td + 2 * (Dd/Vmd)))$
1- Fonte: CEMPRE - LIXO MUNICIPAL - MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO		
2- Fonte: UFPE		
3- Fonte: MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCE-GO		
*- Fonte: Adaptação CEMPRE/TCE-GO (Considerando o tempo de descarga e o tempo de deslocamento da garagem ao início do setor de coleta).		

EXTENSÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	60782,83
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	25046,83
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS URBANAS (KM)	85,83
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS PRINCIPAIS COM VARRIÇÃO ALTERNADA	12.102,14
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS COM VARRIÇÃO ALTERNADA	48.680,68

VARRIÇÃO DE VIAS PRINCIPAIS	
Produtividade de Varrição (KM/dia por varredor)	3
Frequência Mensal de Varrição - Dias por mês	12
Distância a ser Varrida Mensalmente (Km) $Dv = Evup * 2 * 25,25'$ (" = N° de Sarjetas / ' = N° de vezes por mês)	290,45
Quantidade Necessária de Varredores $Nvd = Dv / (25,25" * p)$ (" = Dias trabalhados por Mês/ ' = Média de Varrição por Varredor)	4

VARRIÇÃO ALTERNADA



Produtividade de Varrição (KM/dia por varredor)	3
Frequência Mensal de Varrição - Dias por mês	12
Distância a ser Varrida Mensalmente (Km) $Dv = Evup * 2'' * 10,0'$ (" = N° de Sarjetas / ' = N° de vezes por mês)	1168,33
Quantidade Necessária de Varredores $Nvd = Dv / (25,25'' * p')$ (" = Dias trabalhados por Mês / ' = Média de Varrição por Varredor)	16

CAPINAÇÃO	
A Largura Média a ser Adotada por Sarjeta (Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos TCE-GOIÁS)	1
Frequência dos Serviços de Capinação (mês) - 1 vez a cada x meses	4
Área a ser Capinada Mensalmente (M ²) $Acp = (Evup * 0,8'' * 2'' * 12/3'')/12$ (" = Largura média adotada por Sarjeta TCE-GOIÁS ' = N° de Sarjetas '' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)	30391,41
Produtividade de Capinação (M ² /dia por capinador) (LIXO MUNICIPAL MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO - CEMPRE)	150
Quantidade Necessária de Capinadores $Ncp = Acp/(25,25'' * pc')$ (" = Dias trabalhados por Mês / ' = Produtividade por Capinador)	9

PINTURA DE MEIO -FIO	
Frequência dos Serviços de Pintura de Meio-Fio (mês) - 1 vez a cada x meses	4
Extensão a ser Pintada Mensalmente (Km) $Epmf = (Evup * 2'' * 12/3'')/12$ ' = N° de Sarjetas '' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)	30,39
Produtividade de Pintura (Km/dia por Pintor) TCE-GO	0,4
Quantidade Necessária de Pintores $Npmf = Epmf/(25,25'' * pc')$ (" = Dias trabalhados por Mês / ' = Produtividade por Pintor)	4

ROÇAGEM	
A Largura Média a ser Adotada por Passeio (Dimensão da Calçada do Município de Cupira)	1,5
Frequência dos Serviços de Roçagem (mês) - 1 vez a cada x meses	4
Área a ser Roçada Mensalmente (M ²) $Arc = (Evunp * 1,5'' * 2'' * 12/3'')/12$ (" = Largura média adotada por Passeio ' = N° de Passeios '' = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)	18785,12



Produtividade de Roçagem (M ² /dia por roçador) (LIXO MUNICIPAL MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO - CEMPRE)	250
Quantidade Necessária de Roçadores $Nrc = Arc / (25,25'' * pc')$ (' = Dias trabalhados por Mês / ' = Média de Varrição por Capinador)	3

COLETA DOMICILIAR COM BASCULANTES 12 M3	
Evu - Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	85,83
Dg - Distância da garagem até o início do setor da coleta (Km)	2,00
Gd - Geração Diária de RSU (ton/dia) $Gd = Gm' / 30$ (' = Média de Geração Mensal - Adotado de acordo com a média mensal dos dados dos aterros sanitários)	19,10136986
Volume Nominal	12
Vr - Volume Real do Reservatório de Carga $Vr = (Volume\ Nominal) * 0,7$ (m ³) '' - Fator de Redução da Capacidade Real em 70%, adotado	8,4
IC - Índice de Compactação Adotada 1 para Caçamba - 3 para Compactador	1
P - Peso específico aparente dos resíduos 0,25 ton/m ³	0,25
C - Capacidade do veículo de Coleta $C = P * IC * Vr$ (ton)	2,1
Dd - Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	35
Percentual de Coleta	40,00%
Qc - Quantidade de Resíduos a Serem Coletados $Qc = Gd * Csc'$ ' = porcentagem de cobertura dos serviços de coleta adotada	7,640547945
Vmd - Velocidade média até o local de descarga, adotado (km/h) 40 km/h	40
Td - Tempo médio gasto com descarga (h)	0,5
Tv - Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário $Tv = (((2 * Dd') / Vmd'') + Td''')$ ' = Distância do fim da coleta até o aterro '' = Velocidade Média de Deslocamento até o aterro sanitário, adotado ''' = Tempo médio de descarga)	2,35
Qh - Quantidade de horas diárias trabalhadas, adotada (h)	7,333333333
Vmc - Velocidade média de coleta (km/h), adotada	5
Ff - Fator de Frequência - Nº de Dias Efetivamente de Coleta $Ff = 7 / (n^\circ\ de\ dias\ de\ coleta\ na\ semana)$	6



Nf^1 - Número de Veículos Necessários $Nf = (1/Qh) * ((Evu/Vmc) + 2 * (Dg/Vmd) + 2 * ((Dd/Vmd) * (Qc/C)))$	3,367757789
Nv^2 - Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão $Nv = ((Qc * Vmc * 8) / ((Evup * C) + (Qc * Vmc * Tv)))$	1,730695159
Nf^3 - Número de Veículos Necessários $Nf = ((Qc / (C * Nv)))$	2,10225131
Nf^* - Número de Veículos Necessários $Nf^* = (1/Qh) * ((Evu/Vmc) + 2 * (Dg/Vmd) + (Qc/C) * (Td + 2 * (Dd/Vmd))) + 10\%$	3
Resíduos Coletados Mensais - Para Compactadores	232,4

COLETA DOMICILIAR COM COMPACTADORES DE 15M3	
Evu - Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	85,83
Dg - Distância da garagem até o início do setor da coleta (Km)	2,00
Gd - Geração Diária de RSU (ton/dia) $Gd = Gm/30$ (' = Média de Geração Mensal - Adotado de acordo com a média mensal dos dados dos aterros sanitários)	19,10136986
Volume Nominal	12
Vr - Volume Real do Reservatório de Carga $Vr = (Volume\ Nominal) * 0,7$ (m ³) " - Fator de Redução da Capacidade Real em 70%, adotado	8,4
IC - Índice de Compactação Adotada 1 para Caçamba - 3 para Compactador	3
P - Peso específico aparente dos resíduos 0,25 ton/m ³	0,25
C - Capacidade do veículo de Coleta $C = P * IC * Vr$ (ton)	6,3
Dd - Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	35
Percentual de Coleta	60,00%
Qc - Quantidade de Resíduos a Serem Coletados $Qc = Gd * Csc'$ ' = porcentagem de cobertura dos serviços de coleta adotada	11,46082192
Vmd - Velocidade média até o local de descarga, adotado (km/h) 40 km/h	40
Td - Tempo médio gasto com descarga (h)	0,5



Tv - Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário $Tv = (((2 * Dd')/Vmd''') + Td''')$ ' = Distância do fim da coleta até o aterro '' = Velocidade Média de Deslocamento até o aterro sanitário, adotado '''' = Tempo médio de descarga)	2,35
Qh - Quantidade de horas diárias trabalhadas, adotada (h)	7,333333333
Vmc - Velocidade média de coleta (km/h), adotada	5
Ff - Fator de Frequência - Nº de Dias Efetivamente de Coleta $Ff = 7 /$ (nº de dias de coleta na semana)	6
Nf ¹ - Número de Veículos Necessários $Nf = (1/Qh)*((Evu/Vmc)+2*(Dg/Vmd)+2*((Dd/Vmd)*(Qc/C)))$	2,908828773
Nv ² - Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão $Nv = ((Qc * Vmc * 8)/((Evup * C) + (Qc * Vmc * Tv)))$	0,915333125
Nf ³ - Número de Veículos Necessários $Nf = ((Qc/(C*Nv))$	1,987449194
QVC + 10%	3
Resíduos Coletados Mensais - Para Compactadores	348,6

1.2.2. Número de veículos compactadores

Passo 1: Verificar existência de coleta noturna por meio do Edital e demais documentos dos autos.

- Em caso positivo definir os percentuais de coleta diurna e noturna. Caso não haja informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno, adotar 70% da quantidade de RSU para coleta diurna (qd) e 30% para o período noturno (qn);

Passo 2: Definir a quantidade de viagens (NV) a serem feitas por cada caminhão por turno. Este valor não deve ser arredondado.

- Se forem informadas as quilometragens das rotas, calcular o NV da seguinte forma:

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

OBS.1: dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)



OBS.1: dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

Sendo:

- q – no caso de coleta em dois turnos, considerar a quantidade de resíduos coletados em cada turno (qd ou qn em t/dia), portanto $q_d = (Q \times 70\%) / 25,25$, $q_n = (Q \times 30\%) / 25,25$, se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;
no caso de coleta em apenas um turno, considerar a quantidade diária total, portanto $q = Q / 25,25$

VC – velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)

J – jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho

L – extensão de vias atendidas no turno (km/dia)

C – capacidade de carga do caminhão (t)

TV – tempo de viagem para descarga (h)

$$C = \frac{\text{peso aparente lixo (kg/m}^3) \times \text{índice compactação} \times \text{capacidade real (m}^3)}{1000}$$

Conforme já mencionado: peso aparente (230kg/m³); índice de compactação (3); capacidade real (70% da capacidade nominal em m³).

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{Vt \text{ (km/h)}}$$

Sendo:

D – distância média do centro gerador até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 10 km);

Vt – velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 50km/h);

T1 – tempo necessário para pesagem e descarga (caso não seja informado, adotar 20 min, 0,333 h)

- Se não forem informadas as quilometragens das rotas, adotar 2 viagens por turno, segundo já mencionado.

Passo 3: Definir a quantidade de veículos para períodos diurno (Fd) e noturno (Fn). O valor encontrado deve ser arredondado para o número inteiro superior.

$$Fd = \frac{qd}{NV \times C}$$

$$FN = \frac{qn}{NV \times C}$$

Sendo:

qd – (t/dia) quantidade diária de lixo coletado no período diurno ($q_d = (Q \times 70\%) / 25,25$), se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;

qn – (t/dia) quantidade diária de lixo coletado no período noturno ($q_n = (Q \times 30\%) / 25,25$), se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;

NV – número de viagens por turno

C - capacidade de carga do caminhão (t)

No caso de coleta em apenas um turno, considerar a seguinte fórmula:

$$F = \frac{q}{NC \times C}$$



Sendo:

q - (t/dia) quantidade diária de lixo coletado ($q = Q / 25,25$)

Passo 4: Em razão de os caminhões utilizados no período noturno serem os mesmos do diurno, adotar o maior valor (F) entre a quantidade de veículos obtida nos turnos diurno e noturno.

Passo 5: Considerar reserva técnica (RT = 10% de F), sendo que o valor encontrado deve ser arredondado para o número inteiro superior.

Passo 6: Definir a quantidade total de veículos para coleta regular e para a função de reserva técnica.

VIAS URBANAS PAVIMENTADAS - SEM NOME			
ID	Bairro	Nome Rua	Comprimento
441	Liberdade	Rua Projetada 07 - Liberdade	292,89
442	Liberdade	Rua Projetada 06 - Liberdade	201,65
443	Liberdade	Rua Projetada 08.1 - Liberdade	297,45
444	Liberdade	Rua Projetada 10 - Liberdade	96,78
445	Liberdade	Rua Projetada 09 - Liberdade	73,18
446	Liberdade	Rua Projetada 08 - Liberdade	57,41
447	Liberdade	Rua Projetada 11 - Liberdade	39,51
448	Maria Josefa	Av. Projetada C - Maria Jofesa	182,57
449	Maria Josefa	Rua Projetada B - Maria Josefa	42,98
450	Maria Josefa	Rua Projetada C - Maria Josefa	50,64
451	Morada Nobre	Rua Projetada L - Morada Nobre	222,41
452	Morada Nobre	Rua Projetada F - Morada Nobre	230,68
453	Morada Nobre	Rua Projetada J - Morada Nobre	91,59
454	Morada Nobre	Rua Projetada H - Morada Nobre	97,50
455	Maria Josefa	Acesso BR - Maria Josefa	151,22
456	Liberdade	Rua Projetada 08.2 - Liberdade	44,73
457	Nova Morada	Rua Projetada 01 - Nova Morada	73,43

VIAS URBANAS PAVIMENTADAS - COM CANTEIRO CENTRAL			
ID	Bairro	Nome Rua	Comprimento
458	Centro	Rua Dom Juvencio de Brito	243,13
459	Centro	Av, Etelvino Lins (Centro)	118,24
460	Centro	Av, Miguel Pereira Neto (Rua das Oficinas)	271,42
461	Centro	Av, Etelvino Lins (Sec, de Saude)	291,70
462	Moacir Soares	Rua Reverendo Julio Leitao de Melo	653,76
463	Moacir Soares	Av, Vereador Ornil Ferreira	141,01
464	Moacir Soares	Av, Vereador Ornil Ferreira (Creche Moacir Soares)	138,99
465	Moacir Soares	Av, Alfredo Gregorio de Barros	459,50
466	Santo Antonio	Av, Deputado Federal José Mendonça Bezerra	453,89
467	Centro	Av, Etelvino Lins (Entrada Caixa DAguá)	337,05
468	Centro	Av, Presidente Vargas	1041,47
469	Centro	Av, Etelvino Lins (Praça das Crianças)	155,25
470	Novo Horizonte	Av, Miguel Pereira Neto	1871,65
471	Moacir Soares	Av, Vereador Ornil Ferreira da Silva	138,05



VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS - COM NOME			
ID	Bairro	Nome Rua	Comprimento
67	Juarez Lopes	Av, Juscelino Kubtschek	201,63
68	Juarez Lopes	Rua Hilda Constancia de Jesus	304,49
69	Juarez Lopes	Rua Antonio Fidelis da Silva	260,06
70	Juarez Lopes	Rua Tereza Maria da Silva	80,49
71	Juarez Lopes	Rua Jose Duarte Lira	128,83
72	Nova Esperanca	Rua Richard Bruno de Franca Vitorino	52,83
73	Antonio Bispo	Rua Edmilson Jose de Barros	123,78
74	Antonio Bispo	Rua Maria de Oliveira Viana	140,58
75	Nova Esperanca	Rua Agemiro Vicente da Silva	48,41
76	Novo Horizonte	Rua Vidal de Negreiro	39,10
77	Novo Horizonte	Rua 7 de Setembro	37,24
78	Novo Horizonte	Rua Henrique Dias	39,71
79	Novo Horizonte	Tv, Pedro Alvares Cabral	37,91
80	Antonio Bispo	Av, Moacir Soares	95,29
81	Antonio Bispo	Rua Aurea de Olindina de Moura	157,76
82	Antonio Bispo	Rua Fotografo Lucildo	84,41
83	Portal da Fe	Rua Pedro Geronimo da Silva	266,83
85	Filadelfia	Rua Manoel Estevao da Costa	57,04
86	Filadelfia	Rua Maria Francisca da Silva	76,23
87	Filadelfia	Rua Dentista Severiano Raimundo Alves	111,98
91	Portal da Fe	Rua Izalra Cosme de Lira	111,69
92	Filadelfia	Rua Antonio Ferreira da Silva	116,66
93	Nova Cupira	Via de Acesso ao Morada Nobre	199,93
94	Morada Nobre	Av, de Acesso - Morada Nobre	732,92
95	Santa Clara	Av, Comerciante Jose de Barros Correia	80,97
96	Santa Clara	Av, Julia Dominice da Conceicao	264,71
97	Santa Clara	Rua Manoel Ferreira	43,45
98	Santa Clara	Rua Sebastiao Francisco de Lima	44,29
99	Moacir Soares	Rua Valdemar Jose da Silva	149,87
100	Moacir Soares	Rua Jose Sanivaldo Alves	284,39
101	Moacir Soares	Rua Jose Saraiva dos Santos	285,79
102	Moacir Soares	Av, Alfredo Gregorio de Barros	134,61
103	Moacir Soares	Rua Amaro Correia da Silva	164,84
104	Moacir Soares	Av, Vereador Ornil Ferreira da Silva	40,36
105	Moacir Soares	Rua Adelson Alves Figueredo	123,71
107	Santo Antonio	Rua Julio Francisco Vieira	59,27
108	Santo Antonio	Rua Sindicalista Manoel Pedro Branco	57,38
109	Santo Antonio	Rua Luiz Lessa Junior	59,54
110	Santo Antonio	Rua Adriano Jose Alves de Lira	53,55
111	Santo Antonio	Rua Comerciante Abel Genu da Silva	57,95
112	Santo Antonio	Rua Terezinha Simao da Silva	59,02
115	Santo Antonio	Rua Djanira Pinheiro de Oliveira	223,06
116	Joao Batista	Rua Florentino Francisco de Amorim	215,64
117	Santo Antonio	Rua Adriano Irineu dos Santos	189,82
118	Santo Antonio	Rua Maria do Carmo do Nascimento	162,16
119	Santo Antonio	Rua Manoel Cassiano Filho	132,73
120	Santo Antonio	Rua Mariano Santana da Silva	41,86



121	Santo Antonio	Rua Eriberto Jose Pessoa da Silva	43,22
122	Santo Antonio	Rua Erivaldo Antonio Lopes	47,29
123	Santo Antonio	Rua Maria Abilia da Silva	44,03
124	Santo Antonio	Rua Comerciante Manoel Pedro da Silva	43,89
125	Santo Antonio	Rua Maria Jose Ramos dos Passos	45,12
126	Eliseu de Souza Cruz	Rua Comerciante Inacio Pedro dos Santos	112,77
127	Paraiso	Estrada Vicinal - Sitio Mandioca Mole	288,31
128	Paraiso	Rua Juliao Elias da Silva	149,40
129	Paraiso	Estrada Sitio Lajedo Dantas	402,25
130	Paraiso	Rua Josefa Candido Melo	241,94
131	Paraiso	Rua Fazendeiro Manoel Tobias de Araujo	184,92
132	Paraiso	Rua Primeira Dama Eliza Pereira de Almeida	97,97
133	Paraiso	Rua Joao Manoel Ferreira	140,76
134	Paraiso	Rua Maria Aparecida da Silva	176,26
135	Paraiso	Rua Jose Pedro da Silva	45,14
136	Paraiso	Rua Manoel Pedro da Silva	45,90
137	Paraiso	Rua Maria Aparecida da Silva	84,75
138	Paraiso	Rua Maria Augusta Bezerra	235,91
139	Paraiso	Rua Manoel Mendes Sobrinho	152,98
140	Paraiso	Rua Valdemir Ferreira	52,03
141	Paraiso	Rua Geraldo Lamenha Rocha	111,66
142	Paraiso	Rua Pedro Olegario Gomes de Morais	67,85
143	Paraiso	Rua Amara Francisca da Conceicao	41,84
144	Paraiso	Rua Maria Jose Siqueira Silva	45,00
145	Centro	Rua Jose Francisco de Amorim	77,59
146	Centro	Rua Maria Gersonita Correia Pessoa	75,99
148	Santa Clara	Av, Comerciante Jose de Barros Correia	134,84
149	Miguel Pereira Neto	Rua Maria Felismina Vitorino	108,48
150	Paraiso	Rua Manoel Florencio da Silva	313,12
151	Paraiso	Rua Antonio Luiz da Silva	42,26
152	Paraiso	Rua Firmina Velozo Amorim	256,02
153	Paraiso	Rua Jose Gerson de Lima	40,63
154	Paraiso	Rua Jose Inacio de Sales	46,62
155	Paraiso	Rua Luiz Gonzaga Campina da Silva	68,74
156	Paraiso	Rua Maria Teotonia Inacio da Silva	46,82
157	Maria Luiza	Av, Reverendo Julio Leitao de Melo	239,44
158	Santa Elisa	Rua Lenildes Moura Simva	54,84
159	Santa Elisa	Rua Gilda Maria da Silva Passos	177,63
160	Santa Elisa	Av, Jorge Venceslau Ferreira	53,04
161	Santa Elisa	Rua Jose Nunes da Silva	109,97
162	Santa Elisa	Rua Comerciante Pedro Alves Filho	153,28
163	Santa Elisa	Rua Jose Galdino de Oliveira	154,33
164	Santa Elisa	Rua Jose Francisco de Amorim Sobrinho	148,68
165	Sao Jose	Rua Antonio Tino da Silva	145,38
166	Sao Jose	Rua Engenheiro Silvio Pontes	136,82
167	Sao Jose	Rua Comerciante Jose Alves Bezerra	146,46
168	Sao Jose	Av, Jose Mucio Monteiro	141,17



169	Sao Jose	Rua Djalma Lopes de Melo	135,67
170	Sao Jose	Rua Rildo Gama e Silva	81,16
171	Sao Jose	Rua Acelino Jose dos Passos	90,74
172	Luiz Carlos Mousinho	Rua Dezuite Vasconcelos	48,92
173	Santa Clara	Rua Comerciante Antonio Francisco de Melo	72,09
174	Santa Clara	Rua Maria Velozo de Amorim	57,84
175	Santa Clara	Rua Tereza Maria dos Santos	44,91
176	Santa Clara	Rua Comerciante Jose de Barros Correia	39,63
177	Filadelfia	Rua Pedro Geronimo da Silva	67,98
178	Santa Clara	Rua Dezuite Vasconcelos	621,98
181	Joao Batista	Rua Djanira Pinheiro de Oliveira	196,33
182	Santo Antonio	Rua Florentino Francisco de Amorim	210,52
472	Santa Elisa	Av, Jorge Venceslau Ferreira	202,58
473	Santa Elisa	Rua Lenildes Moura Simva	44,67
147	Juarez Lopes	Rua Vereador Josafa Severiano da Silva	35,62
84	Filadelfia	Rua Joao Batista de Oliveira	29,73
484	Juarez Lopes	Av, Juscelino Kubtschek	211,63
99	Moacir Soares	Rua Valdemar Jose da Silva	294,57

VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS - SEM NOME

ID	Bairro	Nome Rua	Comprimento
66	Filadelfia	Rua Projetada E - Filadelfia	25,44
1	Morada Nobre	Rua Projetada P - Morada Nobre	211,11
2	Morada Nobre	Rua Projetada O - Morada Nobre	180,91
3	Morada Nobre	Rua Projetada N - Morada Nobre	198,11
4	Morada Nobre	Rua Projetada M - Morada Nobre	209,54
5	Morada Nobre	Rua Projetada C - Morada Nobre	38,94
6	Morada Nobre	Rua Projetada B - Morada Nobre	32,72
7	Morada Nobre	Rua Projetada A - Morada Nobre	35,57
8	Morada Nobre	Rua Projetada E - Morada Nobre	33,24
9	Morada Nobre	Rua Projetada A - Morada Nobre	32,21
10	Luiz Carlos Mousinho	Rua Projetada 02 - Santa Clara	42,17
11	Santo Antonio	Av, Projetada B - Santo Antonio	131,75
12	Joao Batista	Rua Projetada H - Joao Batista	151,73
13	Joao Batista	Rua Projetada E - Joao Batista	44,59
14	Joao Batista	Rua Projetada F - Joao Batista	40,50
15	Joao Batista	Rua Projetada G - Joao Batista	43,76
16	Joao Batista	Rua Projetada D - Maria Luiza	67,22
17	Maria Luiza	Rua Projetada B - Maria Luiza	93,41
18	Maria Luiza	Rua Projetada C - Maria Luiza	85,51
19	Maria Luiza	Rua Projetada A - Maria Luiza	46,67
20	Maria Luiza	Rua Projetada H - Maria Luiza	134,31
21	Maria Luiza	Rua Projetada I - Maria Luiza	128,23
22	Joaquim Paulo	Rua Projetada 1 - Joaquim Manoel	460,64
23	Joaquim Paulo	Rua Projetada 2 - Joaquim Manoel	346,03
24	Joaquim Paulo	Rua Projetada 4 - Manoel Joaquim	132,61



25	Joaquim Paulo	Rua Projetada 5 - Manoel Joaquim	78,14
26	Joaquim Paulo	Rua Projetada 3 - Joaquim Manoel	333,63
27	Joaquim Paulo	Rua Projetada 6 - Joaquim Manoel	49,44
28	Joaquim Paulo	Rua Projetada 7 - Joaquim Manoel	226,14
29	Centro	Rua Projetada 7 - Manoel Joaquim	118,42
30	Joaquim Paulo	Rua Projetada 5 - Joaquim Manoel	24,68
31	Maria Josefa	Av. Projetada C - Maria Josefa	342,82
32	Maria Josefa	Rua Projetada D - Maria Josefa	61,34
33	Maria Josefa	Rua Projetada E - Maria Josefa	66,12
34	Maria Josefa	Rua Projetada F - Maria Josefa	74,03
35	Maria Josefa	Rua Projetada G - Maria Josefa	89,44
36	Maria Josefa	Rua Projetada A - Maria Josefa	35,20
37	Maria Josefa	Rua Projetada H - Maria Josefa	102,97
38	Maria Josefa	Rua Projetada I - Maria Josefa	118,97
39	Maria Josefa	Rua Projetada J - Maria Josefa	132,62
40	Maria Josefa	Rua Projetada K - Maria Josefa	191,98
41	Maria Josefa	Rua Projetada L - Maria Josefa	196,58
42	Maria Josefa	Rua Projetada M - Maria Josefa	202,34
43	Maria Josefa	Rua Projetada N - Maria Josefa	207,14
44	Maria Josefa	Rua Projetada O - Maria Josefa	219,31
45	Maria Josefa	Av. Projetada B - Maria Josefa	700,07
46	Maria Josefa	Rua Projetada P - Maria Josefa	40,54
47	Maria Josefa	Rua Projetada Q - Maria Josefa	40,71
48	Maria Josefa	Rua Projetada R - Maria Josefa	39,97
49	Maria Josefa	Rua Projetada S - Maria Josefa	37,36
50	Maria Josefa	Rua Projetada T - Maria Josefa	41,38
51	Maria Josefa	Rua Projetada U - Maria Josefa	17,86
52	Liberdade	Av. Miguel Pereira Neto - Acesso Maria Josefa	289,17
53	Maria Josefa	Acesso Maria Josefa	43,36
54	Centro	Estrada - Boa Vista - Rio Panelas	208,90
55	Maria Luiza	Rua Projetada F - Maria Luiza	53,58
56	Maria Luiza	Rua Projetada G - Maria Luiza	71,90
57	Maria Luiza	Rua Projetada I - Maria Luiza	43,10
58	Maria Luiza	Rua Projetada J - Maria Luiza	259,07
59	Maria Luiza	Rua Projetada E - Maria Luiza	180,67
60	Joaquim Paulo	Rua Projetada 10 - Joaquim Manoel	60,80
61	Jose Elias	Acesso Etelevino Lins - Rua Severino Zeferino da Silva	283,81
62	Moacir Soares	Via Amaro Correia da Silva - Jose Manoel da Silva	193,73
63	Morada Nobre	Rua Projetada I - Morada Nobre	46,08
64	Morada Nobre	Rua Projetada G - Morada Nobre	110,83
65	Maria Luiza	Rua Projetada D - Maria Luiza	142,04
476	Maria Josefa	Rua Projetada V - Maria Josefa	137,63
477	Filadelfia	Rua Projetada 8 - Filadelfia	55,46
479	Zona Rural	Acesso ao Sitio Serra Verde de Aprigio	938,54
478	Sao Joao	Rua ao Lado do Cemiterio - Sao Joao	57,78
483	Cha dos Basílios	Rua 03 - Cha dos Basílios	119,42
482	Cha dos Basílios	Rua 02 - Cha dos Basílios	123,27
481	Cha dos Basílios	Rua 01 - Cha dos Basílios	63,47



480	Cha dos Basílios	Tv, 03 - Cha dos Basílios	13,62
484	Santo Antonio	Rua Ivanilda Ricardo da Silva	59,73
485	Santo Antonio	Rua Maria Gislayne da Silva	60,08

VIAS URBANAS PAVIMENTADAS - COM NOME			
ID	Bairro	Nome Rua	Comprimento
183	Centro	Rua Cordeiro de Farias	137,59
184	Centro	Rua Goncalves Dias	82,99
185	Centro	Rua da Igreja Velha	54,46
186	Centro	Rua Joaquim Manoel de Farias	249,97
187	Centro	Rua Aderbal Jurema	195,36
188	Centro	Rua Jose Luiz da Silveira Barros	95,10
189	Centro	Rua Rosa Maria	166,88
190	Centro	Rua Por Tras da Igreja Velha	57,67
191	Centro	Rua Velho Manoel Ferreira	179,96
192	Centro	Praca Coronel Antonio Marinho	61,28
193	Centro	Rua do Comercio	119,15
194	Centro	Rua Dom Vital	235,55
195	Centro	Rua Desembargador Felismino Guedes (Rua da Prefeitura)	185,83
196	Centro	Rua Jose Verissimo de Souza	117,26
197	Centro	Rua Pontes Filho	147,65
198	Centro	Av, Etelvino Lins (Rodoviaria)	193,90
199	Centro	Rodoviaria	195,94
200	Centro	Acesso Rodoviaria	53,31
201	Centro	Rua Jose Francisco de Amorim	316,04
202	Centro	Rua Dr, Rossine Alves Couto	93,09
203	Centro	Rua Jose Luiz da Silveira Barros	292,86
204	Centro	Rua Tertulino Ferreira de Melo	314,27
205	Centro	Rua Maria Gersonita Correia Pessoa	183,42
206	Centro	Rua Joao Pereira de Lima	94,47
207	Centro	Rua Maria das Mercês	263,33
208	Centro	Rua Alvaro Gomes Feitosa	245,30
209	Centro	Rua Luiz Vieira de Souza	74,97
210	Centro	Rua Vandson	143,82
211	Centro	Tv, Tertulino	21,19
212	Centro	Rua Jose Lopes de Melo	138,48
213	Centro	Rua Joao Zeverino da Silva	110,76
214	Centro	Rua Marciolina de Barros	114,86
215	Centro	Rua Cicero Bento Veras	89,89
216	Centro	Rua Joao Ayres Pequeno Nogueira	185,84
217	Centro	Rua Lopes de Melo	78,36
218	Centro	Rua Dom Expedito Lopes	192,71
219	Centro	Rua 29 de Dezembro	136,10
220	Centro	Rua Jose Aprigio dos Passos	100,43
221	Centro	Rua Santiago Dantas	91,46
222	Centro	Praca dos Funcionarios	69,32
223	Centro	Rua Pedro Sucena	151,41
224	Centro	Rua Manoel Francisco da Silva	90,71



225	Centro	Rua 13 de Junho	274,65
226	Centro	Rua da Biblioteca	27,36
227	Centro	Rua Pedro A, Wanderlei	40,69
228	Centro	Rua Dr, Israel Vieira Ferreira	128,67
229	Centro	Rua Genesio Mariano de Oliveira	81,75
230	Centro	Beco Genesio Mariano	66,32
231	Centro	Rua Miguel Pereira Neto	151,24
232	Centro	Rua Joao Rodrigues da Silva	41,25
233	Centro	Rua Amaro Ferreira de Santana	54,81
234	Centro	Rua Alberto Candido	116,51
235	Boa Vista	Rua 21 de Abril	251,26
236	Boa Vista	Av, Juscelino Kubitschek de Olibeira	128,22
237	Boa Vista	Rua Joaquim Nabuco	189,65
238	Boa Vista	Rua 7 de Setembro	84,47
239	Boa Vista	Rua Deusdado Euzebio Vieira	115,45
240	Boa Vista	Rua Orlando Victor de Vasconcelos	62,37
241	Boa Vista	Rua Cleidson de Almeida Silva	126,72
242	Boa Vista	Rua Edja Antonio de Franca	116,82
243	Boa Vista	Rua Tome de Souza	93,53
244	Boa Vista	Tv, 21 de Abril	65,45
245	Novo Horizonte	Rua Novo Horizonte	504,08
246	Novo Horizonte	Rua Edite de Souza	130,09
247	Novo Horizonte	Rua Joaquim Antonio da Silva	137,28
248	Novo Horizonte	Av, Moacir Soares	633,46
249	Novo Horizonte	Av, Joaquim Inacio	626,44
250	Novo Horizonte	Av, Governador Paulo Guerra	548,78
251	Novo Horizonte	Rua Manoel Joaquim da Silva	70,30
252	Novo Horizonte	Rua Rejane Ramos Soares	71,19
253	Novo Horizonte	Rua Frei Henrique Coimbra	390,63
254	Novo Horizonte	Rua Rita Lacerda	122,81
255	Novo Horizonte	Rua Pedro Ferreira	117,54
256	Novo Horizonte	Rua Albergio Luiz de Franca	59,48
257	Novo Horizonte	Rua Deputado Cordeiro Filho	290,40
258	Novo Horizonte	Rua Joaquim de Paula	125,84
259	Novo Horizonte	Rua Cicero Batista	126,54
260	Novo Horizonte	Rua Jose Candido de Menezes	127,86
261	Nova Esperanca	Rua do AABB	129,97
262	Novo Horizonte	Rua Joao Paulo II	336,56
263	Novo Horizonte	Rua Jose Bonifacio	363,06
264	Novo Horizonte	Rua Rui Barbosa	378,63
265	Novo Horizonte	Rua Sao Joao Batista	353,08
266	Novo Horizonte	Tv, Cordeiro Filho	40,40
267	Novo Horizonte	Tv, Joao Paulo II	39,27
268	Novo Horizonte	Tv, Jose Bonifacio	38,54
269	Novo Horizonte	Tv, Paulo Guerra	40,47
270	Novo Horizonte	Tv, Sao Joao Batista (Igreja Adventista)	40,13
271	Novo Horizonte	Rua Duarte Coelho	41,65
272	Novo Horizonte	Rua Pedro Alvares Cabral	323,13



273	Novo Horizonte	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	306,05
274	Novo Horizonte	Rua Floriano Peixoto	264,74
275	Novo Horizonte	Rua Paulo VI	37,65
276	Centro	Rua Bertulino Luiz da Silva	413,48
277	Centro	Rua Miguel Luiz de Franca	121,17
278	Centro	Rua Geraldo Jose de Tores	181,88
279	Centro	Rua Sao Joao	45,48
280	Centro	Rua Elizabeth Candido de Menezes	114,03
281	Luiz Carlos Mousinho	Rua Vereador Alexandre Abel da Silva	172,23
282	Luiz Carlos Mousinho	Rua Vereador Antonio Toto	136,60
283	Luiz Carlos Mousinho	Rua Luis Carlos Mousinho	131,57
284	Santa Clara	Av, Fazendeiro Heleno Jose de Oliveira	220,13
285	Santa Clara	Av, Antonio Campina da Silva	269,85
286	Santa Clara	Av, Professora Terezinha Maria da Silva	168,84
287	Santa Clara	Av, Genival Bezerra da Silva	155,74
288	Centro	Rua 15 de Novembro	117,05
289	Centro	Rua Agamenom Magalhaes	278,40
290	Centro	Rua Regina Bernardo	144,42
291	Centro	Rua Antonio Amaro Sabino	95,73
292	Centro	Rua Jose Amazonas da Silva	70,48
293	Centro	Rua Nelson Ferreira da Silva	168,66
294	Centro	Tv, Jose Amazonas da Silva	122,77
295	Centro	Rua Padre Felix Barreto	77,61
296	Centro	Rua Torres Galvao	161,73
297	Centro	Rua Dom Pedro II	91,09
298	Centro	Rua Olindino M, de Oliveira	87,12
299	Centro	Rua Antonio Aureliano de Barros	76,44
300	Centro	Rua Francisco Dandu	179,98
301	Centro	Rua Princesa Isabel	122,35
302	Centro	Rua Princesa Isabel (Por Tras da Sec, de Infraestrutura)	59,47
303	Centro	Rua Joao B, de Vasconcelos	88,25
304	Moacir Soares	Av, Jorge Venceslau Ferreira	373,87
305	Centro	Rua Velho Manoel Ferreira (Por Tras de Dao)	160,49
306	Centro	Rua Dr, Lamarte de Holanda	85,81
307	Centro	Rua Antonio Aprigio dos Passos	107,88
308	Centro	Rua Jose Mariano da Silva	77,53
309	Centro	Rua Feliciano de Barros	99,96
310	Centro	Tv, Feliciano de Barros	50,29
311	Centro	Rua Joao Cirilo dos Santos	141,26
312	Centro	Beco Feliciano de Barros	65,86
313	Moacir Soares	Rua Amaro Correia da Silva	138,74
314	Moacir Soares	Av, Wilson Benigno da Silva	433,19
315	Moacir Soares	Rua Jose Manoel da Silva	366,90
316	Moacir Soares	Rua Pedro Candido da Silva	508,08
317	Moacir Soares	Rua Antonio Galdino da Silva	440,48
318	Moacir Soares	Rua Antonia Barros da Silva	443,29



319	Moacir Soares	Rua Joana Rita da Silva	334,25
320	Moacir Soares	Rua Caetano Edson da Silva	240,76
321	Moacir Soares	Rua Abdias Joao Inacio	171,22
322	Moacir Soares	Rua Adelson Alves Figueredo	174,10
323	Moacir Soares	Rua Comerciante Jose Vicente da Silva	45,46
324	Moacir Soares	Rua Francisco Solano Duarte	230,88
325	Eliseu de Souza Cruz	Rua Louro Paulo	664,30
326	Caixa DAguA	Rua Dr, Miguel Vieira Ferreira	675,58
327	Caixa DAguA	Rua Delmiro S, de Espindola	575,75
328	Caixa DAguA	Rua Severino Zeferino da Silva	294,64
329	Caixa DAguA	Rua Jose Semeao da Silva	90,22
330	Jose Elias	Rua Ana Elias de Barros	176,57
331	Jose Elias	Rua Elias Sobrinho	109,83
332	Jose Elias	Rua Antero Clarindo da Silva	37,09
333	Jose Elias	Tv, Jose Elias Sobrinho	21,60
334	Jose Elias	Tv, Antero Clarindo da Silva	19,24
335	Caixa DAguA	Tv, Dr, Miguel Vieira Ferreira	97,75
336	Caixa DAguA	Tv, Dr, Miguel Vieira Ferreira (Proximo Igreja Catolica)	48,64
337	Caixa DAguA	Tv, Delmiro Espindola	43,45
338	Caixa DAguA	Tv, Severino Zeferino com Delmiro Espindola	36,87
339	Centro	Rua Lando Paulo	109,53
340	Eliseu de Souza Cruz	Tv, Louro Paulo	45,18
341	Eliseu de Souza Cruz	Rua Alexandrina Lopes de Melo	95,08
342	Centro	Rua Manoel Lourenco da Silva	110,34
343	Centro	Rua Lauro Pedro Ferreira	80,97
344	Centro	Rua Jose Tenciano da Silva	74,39
345	Centro	Rua Juarez Castin Pimentel	141,40
346	Centro	Rua da Pracinha das Crianças	123,12
347	Centro	Rua 31 de Marco	57,47
348	Centro	Rua Francisco Dandu	24,33
349	Centro	Rua Duque de Caxias	146,37
350	Centro	Rua Analia Soares	141,36
351	Sao Joao	Rua Das Flores	42,38
352	Sao Joao	Rua Do Parque	141,57
353	Sao Joao	Rua Felipe Camarao	46,86
354	Sao Joao	Rua Eliano Lins	142,86
355	Beira Rio	Rua Manoel Caboclo	114,34
356	Sao Joao	Rua Sao Joao	102,95
357	Beira Rio	Rua Lucio Ferreira Calado	45,55
358	Sao Joao	Rua Presidente Deodoro	393,08
359	Sao Joao	Rua Sao Domingos Savio	316,80
360	Beira Rio	Rua Manoel Alves Filho	203,61
361	Beira Rio	Rua Jose Hildo Alves	137,15
362	Beira Rio	Tv, Jose Hildo Alves	64,80
363	Beira Rio	Rua da Praca Miguel Pereira Neto	94,26
364	Miguel Pereira Neto	Rua Ester Gabriel Lins	110,19



365	Santa Helena	Rua Antonio Francisco Alves	335,39
366	Santa Helena	Rua Jose Raimundo Alves	130,26
367	Nova Cupira	Rua Jose Bezerra de Vasconcelos	552,87
368	Nova Cupira	Rua Elizeu de Souza Cruz	541,07
369	Santa Helena	Tv, Jose Bezerra de Vasconcelos	75,26
370	Nova Cupira	Rua Severino Bala 1	235,14
371	Nova Cupira	Rua Severino Bala 2	227,24
372	Nova Cupira	Rua Claudio Jose da Silva 1	202,73
373	Nova Cupira	Rua Claudio Jose da Silva 2	208,20
374	Nova Cupira	Av, Regina Alves Ferreira Cruz	491,64
375	Nova Cupira	Rua Alvino Gomes de Lima	471,58
376	Nova Cupira	Rua da Quadra da Cohab 1	174,30
377	Nova Cupira	Rua da Quadra da Cohab	172,66
378	Portal da Fe	Rua Lilioza Silvana Amorim	214,79
379	Liberdade	Rua Joao Candido	224,81
380	Liberdade	Rua Antenor Lins de Melo	451,10
381	Liberdade	Rua Antonio Divanilda	242,15
382	Liberdade	Rua Amaro Urbano	245,37
383	Nova Esperanca	Rua Natalicio Bastos	222,16
384	Nova Esperanca	Av, Moacir Soares 1	332,51
385	Nova Esperanca	Rua Manoel Bernardino de Santana	152,32
386	Nova Esperanca	II Tv, Eugenio Barros	119,39
387	Nova Esperanca	I Tv, Eugenio Barros	112,42
388	Nova Esperanca	Rua Joaquim Paulo	171,25
389	Nova Esperanca	Rua Eugenio Barros	178,64
390	Nova Esperanca	Rua Antonio Izidio de Arruda	174,84
391	Nova Esperanca	Rua Ivanilda Hermenegilda de Oliveira	72,36
392	Nova Esperanca	Rua Eugenio Barros 1	36,72
393	Juarez Lopes	Rua Agemiro Vicente da Silva	122,01
394	Nova Esperanca	Rua Joaquim Paulo 1	102,28
395	Juarez Lopes	Rua Jose Jaime de Andrade Silva	139,49
396	Nova Esperanca	Av, Moacir Soares 2	109,99
397	Novo Horizonte	Rua Frei Caneca	270,28
398	Nova Esperanca	Rua Jose Mariano	174,04
399	Nova Esperanca	I Tv, Antonio Izidio de Arruda	38,72
400	Nova Esperanca	II Tv, Antonio Izidio de Arruda	39,93
401	Juarez Lopes	Rua Romildo Vieira Calado	89,49
402	Juarez Lopes	Rua Tereza Maria da Silva	174,66
403	Juarez Lopes	Rua Jose Gomes da Silva	213,76
404	Nova Esperanca	Rua Ezequiel Bertino de Almeida	102,74
405	Liberdade	Rua Severino de Melo	110,98
406	Liberdade	Rua Severino de Melo	107,49
407	Nova Esperanca	Rua Jose Francisco de Amorim	88,99
408	Sao Jose	Av, Etelvino Lins	420,00
409	Loteamento Heloisa	Rua Emidio Jose da Silva	86,08
410	Loteamento Heloisa	Rua Josivaldo Antonio Torres	71,80
411	Loteamento Heloisa	Rua Cesar Oliveira da Cruz	93,95
412	Loteamento Heloisa	Rua Comerciante Luis Lopes de Melo	63,35
413	Loteamento Heloisa	Rua Sandro Simplicio da Silva	63,81



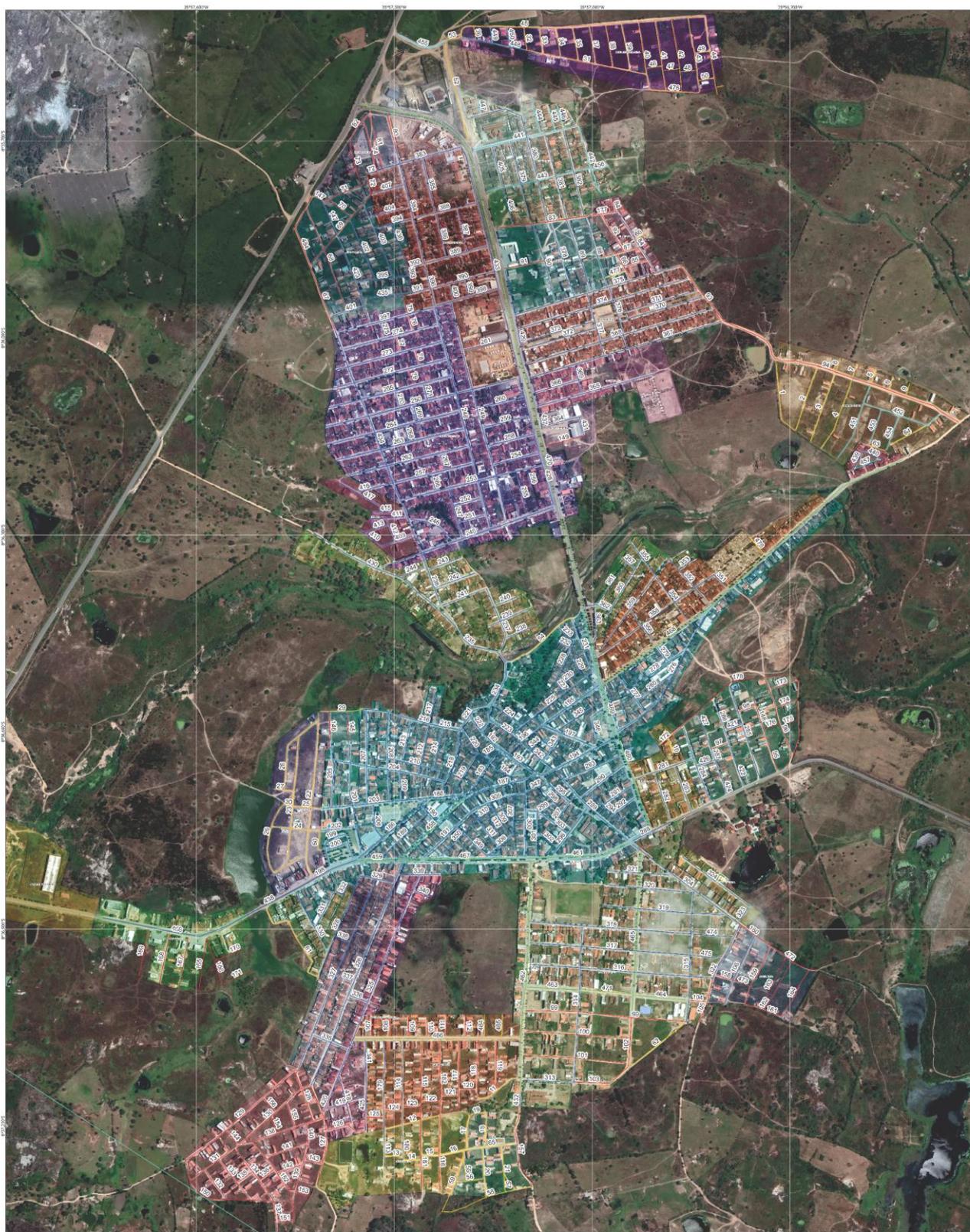
414	Loteamento Heloisa	Rua Jose Antonio da Silva	27,42
415	Loteamento Heloisa	Rua Empresario Joao Francelino de Alves	83,01
416	Loteamento Heloisa	Rua Deputado Cordeiro Filho	34,89
417	Loteamento Heloisa	Av, Amaro Jose de Luna	184,14
418	Eliseu de Souza Cruz	Rua Paulo Roberto Grigorio Leite	133,57
419	Eliseu de Souza Cruz	Rua Joao Gomes da Silva	111,61
420	Eliseu de Souza Cruz	Rua Louro Paulo	47,66
421	Santa Clara	Rua Maria Jose de Andrade Silva	43,26
422	Santa Clara	Av, Professora Terezinha Maria da Silva	82,55
423	Juarez Lopes	Rua Vereador Josafa Severiano da Silva	261,97
424	Santa Clara	Av, Genival Bezerra da Silva	31,80
425	Eliseu de Souza Cruz	Rua Alexandrina Lopes de Melo	156,50
426	Santa Clara	Rua Maria do Carmo da Silva	46,18
427	Santa Clara	Av, Genival Bezerra da Silva	49,20
428	Novo Horizonte	Via Local Miguel Pereira Neto - Lado APAE	365,37
429	Nova Cupira	Via Local Miguel Pereira Neto - Lado Cohab	412,16
430	Boa Vista	Rua 21 de Abril	410,31
431	Miguel Pereira Neto	Rua Professora Dolores Luiz de Franca	54,68
432	Moacir Soares	Av, Reverendo Julio Leitao de Melo	35,76
433	Nova Esperanca	Via Local Miguel Pereira Neto - Lado APAE	670,31
434	Novo Horizonte	Av, Juscelino Kubitschek de Olibeira	686,47
435	Juarez Lopes	Rua Ivanilda Hermenegilda de Oliveira	114,81
436	Juarez Lopes	Rua Agemiro Vicente da Silva	74,58
437	Miguel Pereira Neto	Via Local Miguel Pereira Neto - Lado Cohab	36,68
438	Jose Elias	Av, Etelvino Lins	146,67
439	Nova Morada	Rua Comerciante Joao Inacio da Silva	71,02
440	Nova Morada	Rua Josefa Amelia Soares	54,93
90	Portal da Fe	Rua Fiscal Municipal Antonio Pereira de Oliveira	224,17
106	Santa Elisa	Rua Olivia Alves de Oliveira	204,75
474	Moacir Soares	Rua Antonia Barros da Silva	121,84
475	Moacir Soares	Rua Antonio Galdino da Silva	94,37
88	Portal da Fe	Rua Rui Gama e Silva	201,64
89	Portal da Fe	Rua Motorista Antonio Jose da Silva	209,78
72	Nova Esperanca	Rua Richard Bruno de Franca Vitorino	47,89
147	Juarez Lopes	Rua Vereador Josafa Severiano da Silva	98,93
84	Filadelfia	Rua Joao Batista de Oliveira	203,83
114	Santo Antonio	Rua Jose Manoel de Farias	236,70
179	Santo Antonio	Rua Francisco Alves da Silva	248,08
113	Joao Batista	Rua Francisco Alves da Silva	104,00
180	Joao Batista	Rua Jose Manoel de Farias	113,05

VIAS URBANAS CUPIRA

VIAS URBANAS PAVIMENTADAS - COM NOME	45906,00
VIAS URBANAS PAVIMENTADAS - SEM NOME	2246,61
VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS - COM NOME	14694,72



ORDEM DE SERVIÇO: ____/____ SEMANA: ____/____/____ ATÉ ____/____/____	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL (M ²)	OBSERVAÇÕES
RUAS:			



LEGENDA

- Vias com dois Canteiros
- Vias Pavimentadas - Noemadas
- Vias Pavimentadas - Sem Nome
- Vias Não Pavimentadas - Nomeadas
- Vias Não Pavimentadas - Sem Nome



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS
WGS 84 - EPSG 4326
ESCALA 1:3000
BASE DE DADOS: PREFEITURA DE CUPIRA-PE
GOOGLE MAPS

0 50 100 150 200 250 m



ANEXO II (MATRIZ DE RISCOS)

MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS CONTÍNUOS		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.		
DEFINIÇÕES:		
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.		
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.		
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		
RISCO 01		
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
RISCO 02		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	



AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Divisão de Infraestrutura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Seção de Licitação
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Seção de Licitação
	CONTRATAÇÃO caso a repetição do certame também reste fracassada.	Divisão de Infraestrutura / Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	



ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Seção de Aquisições
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Seção de Contratos
RISCO 05		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 06		
RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	



DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 08		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	Baixa	



IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 11		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA -	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica



SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 12		
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020., os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Técnica
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 13		



RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
RISCO 14		
RISCO	Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais ou outros eventos climáticos e ambientais	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	



DANOS	Atraso na execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
RISCO 15		
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Licitação do objeto somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 16		
RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	



AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Seção de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Divisão de Infraestrutura/ Diretoria de Administração
RISCO 17		
RISCO	Alteração nos custos com salários e materiais, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, como convenções coletivas de trabalho, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada - Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	Contratada
RISCO 18		
RISCO	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	



DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 19		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. SLPU e SMRSU paralisados em todo o município	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato	Divisão de Infraestrutura
	Exigência de Garantias Contratuais	Divisão de Infraestrutura
	Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Divisão de Infraestrutura
RISCO 20		
RISCO	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	



ALOCAÇÃO DO RISCO	<p>Contratante</p> <p>Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do prestador de serviços.</p> <p>Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização</p>	
DANOS	<p>Atraso ou paralisação dos serviços.</p> <p>Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.</p> <p>Custos com desmobilização da empresa.</p> <p>Atraso na emissão de empenhos.</p> <p>Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.</p> <p>Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.</p>	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Setor de Contratos
RISCO 21		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS	<p>Atraso na execução dos serviços.</p> <p>Eventual interposição de ação trabalhista.</p>	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.	Divisão de Infraestrutura
	Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA -		



SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 22		
RISCO	Interposição de ações judiciais contra o prestador e os seus subcontratados por força da execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.	
	Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	
	Paralisação dos serviços por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução dos serviços e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador.	Fiscalização Técnica
RISCO 23		
RISCO	Paralisação ou interferência nos serviços em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante - Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	
DANOS	Atraso na execução dos serviços.	
	Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
RISCO 24		



RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Aumento dos custos dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA – PE

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, esta cidade, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 043.XXX.XXX-67, residente à _____, por intermédio da **SECRETARIA DE** _____, representada pelo Sr. _____, com CPF nº _____, residente à _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, representada legalmente pelo Sr. _____, com CPF nº _____, residente na _____, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025**, o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, para atender a demanda do município, durante um período de 12 (doze) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução do contrato será por serviço realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda do mesmo é frequente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____, conforme quantitativos e especificações constantes no Referência/Projeto Básico:

3.2. – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de

regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC N° 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

3.3. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

3.4. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

3.5. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: infraestrutura@cupira.pe.gov.br ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

3.6. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

3.7. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.8. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

3.9. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto da licitação é em torno de 1/48 avos mensais subsequentes do valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

20 - Poder Executivo

09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.452.1501.2083.0000 – Manutenção de Serviços Urbanos e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1- Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.11. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 5.12. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

5.13. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

5.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.24. Cabe ao gestor do contrato:

5.24.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 5.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.24.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.25.1 Todos os serviços deverão ter boletins de medição mensais, memoriais e relatórios fotográficos, com os serviços executados em cada período, que deverá ser enviado pela contratada em requerimento em modelo apropriado que conste os serviços efetivamente realizados, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, dos quais deverá ser enviada para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo que procederá as conferências, após a aprovação e devidamente atestada será encaminhada ao setor de contabilidade/financeiro para proceder ao pagamento, que deverá acontecer até o 15º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

5.25.2. Da medição dos itens 7.1 e 7.5: Para a medição dos serviços de varrição em vias e logradouros públicos, e pintura de meio-fio em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês) e memorial fotográfico.

5.25.3. Da medição dos itens 7.4 e 7.6: Para a medição dos serviços de capinação e raspagem de linhas d'água em vias, e roço manual em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (M²/mês) e memorial fotográfico.

5.25.4. Da medição do item 7.2: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres, a empresa deverá apresentar para medição, o relatório mensal de pesagem obtida no Aterro Sanitário de disposição através do veículo coletor (Ton/Mês) e memorial fotográfico.

5.25.5. Da medição do item 7.3: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos (entulhos, resíduos de construção, de limpeza pública urbana, etc.), e transporte até destino final, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês), apresentando horímetro do veículo ou equipamento similar e memorial fotográfico.

5.25.6 Da medição do item 7.7: Para medição dos serviços da Administração local, a empresa deverá apresentar o diário de atividades dos serviços dos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6, assim como memorial fotográfico.

5.25.7 Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a Prefeitura deverá ser imediatamente informada para devida tomada de decisão.

5.25.8 O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas, aprovadas e acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

5.25.9 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste documento.

5.25.10 Nos valores unitários constantes devem obedecer aos propostos na licitação, como parte integrante do contrato celebrado entre as partes. Neles já devem estar inclusos todos os equipamentos, taxas, impostos, manutenção, encargos trabalhistas, fardamento, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e ou quaisquer outros provenientes da execução do contrato.

5.25.11 Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

5.25.12. Diante da alta volatilidade do mercado global e nacional de petróleo, os preços dos combustíveis do mês da medição serão levados em conta para a medição.

Prazo de pagamento

5.25.13 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.25.14 – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

5.25.15 – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

5.25.16 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: infraestrutura@cupira.pe.gov.br ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

5.25.17 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.25.18 – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.25.19. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

5.25.20 -O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto da licitação é em torno de 1/48 avos mensais subsequentes do valor total contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal dos serviços considerados relevantes;

7.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.4 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas o Termo de Referência/ Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3 - Multa:

9.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3.1.1 Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.3.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3.1.3 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.3.1.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.3.1.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

9.3.1.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.3.1.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.5 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.10.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 106, inciso III, § 1º e dos art. 137 a à 139 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.2 Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.8 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de

garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.9 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.13 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.15 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.16 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.18 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.19 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.19.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.20 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.20.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.20.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.21 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

- 11.21.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.21.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.22 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no termo de referência.
- 11.23 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.24 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de Engenheiro competente designado até o ato de assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada e que seja vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o fiscal do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de servidor efetivo vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e o gestor do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de servidor vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Havendo a alteração de algum dos fiscais/gestores o município notificará a CONTRATADA.

12.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à contratada.

12.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.6 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

12.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no que couber conforme a contratação.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/2021

13.3 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP), o qual é condição indispensável para sua eficácia, correndo à conta do PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Cupira/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Cupira (PE), ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: